

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
REGISTRO DE PREÇOS 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024**

**LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITEM PARA
BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

- **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de licenças de software *Microsoft Office Home and Business* versão 2019 (ou mais recente) para o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS).
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelado
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:**
13/01/2025
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** 14:00
- **MEIOS PARA CONSULTAS:** <https://www.licitacias.com.br> e Manual do Licitante constante no site indicado.
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (31) 97302-1692
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” <https://www.licitacias.com.br> , através do “link” “Manual do Licitante”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, com endereço à Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, isento de inscrição estadual torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, 18.242/23 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, bem como demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de licenças de software *Microsoft Office Home and Business* versão 2019 (ou mais recente) para o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descrito no sistema eletrônico e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema <https://www.licitacias.com.br>.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.1.1. Para o item nº 2, somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- l) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- m) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. O licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, LicitaCias, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema escolhido ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica, para realização das transações inerentes a este pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventuais perdas diante da inobservância de margens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.5.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários;

- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;
- d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite;
- e) Conter prazo de entrega de no máximo 5 dias úteis a contar do recebimento da requisição;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

7.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.8. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, com a utilização de chave de acesso e senha.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.1. O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

8.6. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa aberto e fechado.

8.7. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.14.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.14.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.14.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.17.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.17.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.17.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.18. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.18.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.18.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.18.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.18.3.1. A proposta ajustada deverá ser enviada por meio do sistema <https://www.licitacias.com.br>.

8.18.3.2. O Agente de Contratação poderá solicitar a proposta ajustada conjuntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser enviados por meio do sistema <https://www.licitacias.com.br>.

8.19. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

- a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo III;
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV.

8.20. Se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item(ns) em que ofertar o maior preço unitário.

8.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, sobretudo, ao SICAF.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, deverão ser enviados em formato digital e diretamente no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

10.13. Habilitados licitantes distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por

cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

10.14. Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sistema público.

11.3. As razões deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, via sistema <https://www.licitacias.com.br>, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, encaminhadas diretamente no sistema indicado no item 11.3, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, cada Parte atua como um controlador em relação a tal tratamento.

16.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.5. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.6. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.7. Se uma das Partes receber uma requisição de, ou em nome de, um titular de dados ou de autoridade reguladora em relação ao tratamento de Dados Pessoais compartilhados deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de dois (2) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação.

16.8. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.9. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.10. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.11. A CONTRATADA poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.12. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2017, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.14. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, o CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.15. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.16. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.17. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.18. Cada Parte notificará imediatamente a outra Parte por escrito sobre qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais ou violação das disposições desta Cláusula.

16.19. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16.20. Cada uma das Partes será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais incidentes de segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade, na medida em que comprovadamente concorreu para o incidente.

16.21. Cada Parte implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos Dados Pessoais.

16.22. Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. A tolerância desta Administração com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial, na forma da lei.

17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em sítio eletrônico com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.15. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.16. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

17.17. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo V.

17.18. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

17.19. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.21. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.23.1. ANEXO I - Descritivo Técnico

17.23.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

17.23.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

17.23.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

17.23.5. ANEXO V - Modelo da Lei Orgânica

17.23.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

17.23.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

17.23.8. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço

17.23.10. ANEXO IX - Termo de Referência

Belo Horizonte, de de 2024

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

ITEM	PARTICIPAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	<p>Aquisição de licenças de Software Microsoft Office Home and Business 2019 (ou mais recente): Software 64 bits;</p> <p>O licenciamento do software deverá ser do tipo perpétuo (vitalício) FPP (Full Packaged Product) ou ESD (Eletronic Software Delivery);</p> <p>As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;</p> <p>O produto deverá ser compatível com <i>Microsoft Windows</i>, e/ou superior, na versão atual;</p> <p>O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;</p> <p>Deverá ser fornecido suporte para instalação.</p>	68
2	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	<p>Aquisição de licenças de Software Microsoft Office Home and Business 2019 (ou mais recente): Software 64 bits;</p> <p>O licenciamento do software deverá ser do tipo perpétuo (vitalício) FPP (Full Packaged Product) ou ESD (Eletronic Software Delivery);</p> <p>As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;</p> <p>O produto deverá ser compatível com <i>Microsoft Windows</i>, e/ou superior, na versão atual;</p> <p>O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;</p> <p>Deverá ser fornecido suporte para instalação.</p>	22

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

Objeto: Aquisição de licenças de software *Microsoft Office Home and Business* versão 2019 (ou mais recente) para o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS).

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
...	R\$...	R\$...
...	R\$...	R\$...

Prazo de entrega: O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil pelo contratado.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS
Endereço: Rua Centauro, no 241, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, CEP:
30.360-310

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e

informações para firmá-la.

_____, __ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, __ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

- I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art.63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura, Identificação do proponente e Carimbo.

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 04 de janeiro de 2023, doravante denominado ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX** com sede localizada na **XXXX**, no município de **XXXX**, Estado de **XXX**, CEP: **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr. **XXXXX**, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, documento vinculativo e obrigacional, em que se registram os preços e as condições a serem praticados, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 18.242/23 e 18.324/2023, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo Administrativo nº 038/2024 - mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de licenças de software *Microsoft Office Home and Business* versão 2019 (ou mais recente) destinada a atender a demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

- 3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) dos bem(ns)/produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO					

- 3.2. As diferenças percentuais entre os valores unitários registrados e os valores pesquisados, as quais devem, preferencialmente, ser mantidas durante a vigência desta Ata, são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF%

- 3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 4.1. O gerenciador da ARP é o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 18.242/23 e nas demais normas complementares.
- 5.2. Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) item(ns) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

- 5.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 5.4. É vedada a aquisição do(s) item(ns) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 5.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.
- 5.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) item(ns) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

- 7.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2. As alterações de preços em atas decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:
- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.
- 7.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 7.3, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 7.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 7.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.
- 7.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 7.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

- 7.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.
- 7.3. Os pedidos para revisão de preço deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@cias.mg.gov.br.
- 7.4. Os pedidos de revisão de preço enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.
- 7.5. A alteração de preço somente terá validade a partir da publicação na imprensa oficial, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
- 7.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 7.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) item(ns) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 7.7. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA

Obrigações do Detentor da Ata de Registro de Preços

- 8.1. Atender a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 18.096, de 2022.
- 8.2. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na imprensa oficial.

- 8.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 8.4. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

Obrigações do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde

- 8.5. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 8.6. Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão não participante, nas condições previstas na legislação.
- 8.7. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados, devidamente justificados.
- 8.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preço.
- 8.9. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
- 8.10. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;

V – Por razões de interesse público, reduzidas a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, anexo desta ARP.

9.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício,

correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada na imprensa oficial.

- 9.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 9.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou a prestação do serviço.
- 9.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.
- 9.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado na imprensa oficial, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.
 - 10.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.
- 10.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
 - 10.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as condições de liquidação e pagamento, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 11.2.** Aplicam-se aos bens, às obras ou aos serviços registrados todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 11.3.** A tolerância do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 11.4.** Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP na imprensa oficial será providenciada e correrá por conta e ônus do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.
- 11.5.** Vinculam a esta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor.
- 11.6.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, de de 2024.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS

XXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO
1		
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	
2		
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO
1		
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	
	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
		VALOR TOTAL
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	
	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
		VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO
2		
	Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX.	
	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
		VALOR TOTAL

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
REGISTRO DE PREÇOS 010/2024

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de licenças de software *Microsoft Office Home and Business* versão 2019 (ou mais recente) para o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS).

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Assessoria Especial de Comunicação

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

2.1. Guilherme Quaresma dos Santos – Cargo: Assessor Especial de Comunicação – Matrícula: 1282

2.2. Diuly Jacinta Matias Pereira – Cargo: Assessora Técnica II – Matrícula: 1604

2.3. Yasmin Pissolati Mattos Bretz – Cargo: Gerente de Soluções e Projetos – Matrícula: 1666

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será aplicada a Lei nº 14.133/2021 e os instrumentos equivalentes, decorrentes desta contratação, serão regidos por essa lei, bem como os seus aditamentos e prorrogações.

4. OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de licenças de software *Microsoft Office Home and Business* versão 2019 (ou mais recente) para o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS), conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e explicitadas na tabela abaixo:

ITEM	PARTICIPAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	Aquisição de licenças de Software <i>Microsoft Office Home and Business</i> 2019 (ou mais recente):	68	R\$ 1.426,28	R\$ 96.987,04

		<p>Software 64 bits;</p> <p>O licenciamento do software deverá ser do tipo perpétuo (vitalício) FPP (Full Packaged Product) ou ESD (Eletronic Software Delivery);</p> <p>As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;</p> <p>O produto deverá ser compatível com <i>Microsoft Windows</i>, e/ou superior, na versão atual;</p> <p>O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;</p> <p>Deverá ser fornecido suporte para instalação.</p>			
2	COTA PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/2006	<p>Aquisição de licenças de Software <i>Microsoft Office Home and Business 2019</i> (ou mais recente):</p> <p>Software 64 bits;</p> <p>O licenciamento do software deverá ser do tipo perpétuo (vitalício) FPP (Full Packaged Product) ou ESD (Eletronic Software Delivery);</p> <p>As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;</p> <p>O produto deverá ser compatível com <i>Microsoft Windows</i>, e/ou superior, na versão atual;</p> <p>O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;</p> <p>Deverá ser fornecido suporte para instalação.</p>	22	R\$ 1.426,28	R\$ 31.378,16

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 128.365,20
-----------------------------	----------------

- 4.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, visto que sua utilização está vinculada às necessidades institucionais da Administração Pública, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.
- 4.4. Os bens objetos desta contratação serão licitados por itens.
- 4.4.1. De acordo com o art. 48, inciso III da LC nº 123/2006, o objeto foi subdividido em dois itens, sendo um para a ampla concorrência e outro para a cota do beneficiário desta LC.
- 4.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. O descritivo técnico completo dos itens encontra-se no **ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Da indicação de marcas ou modelos

- 7.2. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca e versão, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

7.2.1. *Microsoft Office Home and Business 2019* (ou mais recente).

Da participação de empresas reunidas em consórcio

7.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, porque a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa. Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela, tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste instrumento.

Da participação de cooperativas

7.4. Será admitida a participação de cooperativas, desde que:

7.4.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2021, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.4.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.4.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.4.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Garantia da contratação

7.5. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

7.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada por este Consórcio, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

- 7.7. Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia deste Consórcio, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 7.8. É vedada a sub-rogação completa ou de parcela da obrigação principal.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de fornecimento do bem adquirido

- 8.1. O fornecimento dos bens será parcelado.

Condições de entrega

- 8.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil pelo contratado.
- 8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora da contratada.
- 8.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310.
- 8.4.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), entre 10h às 12h e entre 13h às 17hs.
- 8.4.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 8.4.3. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

- 8.4.4.** Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.
- 8.4.5.** Caso o fornecedor opte por disponibilizar as licenças de forma eletrônica, as respectivas Etiquetas Físicas deverão ser entregues fisicamente, no endereço acima, para conferência da autenticidade do produto. Após a aprovação desse recebimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos/chaves eletrônicas .

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 8.5.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Regras gerais

- 9.1.** O instrumento equivalente ao contrato, decorrente da ARP, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 18.324/2023 e do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento equivalente.

- 9.5.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do instrumento equivalente.
- 9.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.8.** Após a assinatura do instrumento equivalente ao contrato, o Consórcio convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para elaboração do cronograma de execução e plano de fiscalização.
- 9.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a manutenção das condições de habilitação do contratado.

Fiscalização

- 9.10.** A execução do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

- 9.11.** A fiscalização do instrumento equivalente a ser firmado com este Consórcio será exercida pelo funcionário Guilherme Quaresma dos Santos, Assessor Especial de Comunicação, matrícula nº 1282, nomeado(a) pela Portaria nº 22, de 05 de outubro de 2023, ou por outro funcionário designado pela Secretaria Executiva.

9.11.1. Contato: (31) 97302 - 1692
cias.almojarifado@gmail.com/comunicacao@cias.mg.gov.br

- 9.12.** O fiscal técnico acompanhará a execução do instrumento equivalente ao contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento , de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.12.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do instrumento equivalente ao contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do documento , com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do instrumento equivalente ao contrato, determinando prazo para a correção.

- 9.12.3.** O fiscal técnico informará ao gestor do instrumento equivalente ao contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.12.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento equivalente ao contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 9.12.5.** O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do instrumento equivalente ao contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13.** Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 9.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Gestor da contratação

- 9.15.** O gestor do instrumento equivalente ao contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento equivalente a contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento , a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.17.** O gestor do instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 9.18.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.19.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.20.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.21.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do instrumento equivalente ao contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 10.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento equivalente ao contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns)/produto(s) e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 10.3.2.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.5.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento equivalente ao contrato.

Liquidação

- 10.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.8.1.** o prazo de validade;
 - 10.8.2.** a data da emissão;
 - 10.8.3.** os dados do instrumento equivalente e do órgão contratante;
 - 10.8.4.** o período respectivo de execução do instrumento equivalente;
 - 10.8.5.** o valor a pagar; e
 - 10.8.6.** o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.9.** O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.11. A Administração deverá realizar consulta ao sistema para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

10.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento equivalente, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

10.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

10.17.1. Será utilizado como índice para a referida correção monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

10.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado.

10.18.1. O pagamento será realizado através de PIX ou transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto vinculado a pessoa jurídica ou física contratada.

10.18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.18.2.1. O pagamento não será realizado por meio de cartão de pagamento, tendo em vista que atualmente o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, não possui tal meio, sendo assim, serão divulgados os comprovantes do pix, transferências ou boletos pagos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.1.1. O critério de julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio pela Administração.

Exigências de habilitação

11.2. Previamente à celebração do instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 11.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.3.** Atendidas as condições para contratação, para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

Habilitação jurídica

- 11.3.1. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (para pessoa jurídica considerar-se-á válido o documento do Sócio-Administrador);
- 11.3.2. Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.3.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.4.1.** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

- 11.3.5. Sociedade Empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.3.8. Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.3.9.** Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.3.9.1.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 11.3.9.2.** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 11.3.9.3.** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 11.3.9.4.** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.
- 11.3.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.3.11.** Se o prestador de serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.12. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.3.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.18.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.19.1. No caso da comprovação de regularidade com a respectiva fazenda pública exigir a emissão de mais de uma certidão (ex. certidão mobiliário e imobiliária etc.) o licitante deverá apresentar quantas forem necessárias para a completa demonstração de regularidade.

11.3.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.3.21. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

11.3.22. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da cooperativa, deverá ser apresentada a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.4. Habilitação econômico-financeira

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstração contábil do resultado dos dois últimos exercícios já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

11.4.2.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

11.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão do registro equivalente.

11.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.2.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ou SPED.

11.4.3. Caso o prestador de serviços seja um microempreendedor individual (MEI) deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 69, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

11.4.3.1. O balanço é necessário a fim de verificar a saúde financeira do Microempreendedor Individual, bem como aferir sua capacidade econômica de arcar com os custos da prestação de serviço objeto deste instrumento.

- 11.4.4.** A licitante deverá apresentar a análise contábil-financeira da empresa para a avaliação de sua situação financeira, apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) com as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Corrente} &= \frac{AC}{PC} \\ \text{Liquidez Geral} &= \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \\ \text{Endividamento Geral} &= \frac{CT}{AT} \end{aligned}$$

LEGENDA:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
ELP = Exigível à Longo Prazo
CT = Capital de Terceiros

- 11.4.5.** Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) **MAIORES OU IGUAIS que 1,0 (um)** e Endividamento Geral (EG) **MENORES OU IGUAIS que 0,5 (meio)** analisados individualmente.
- 11.4.6.** Caso o licitante não alcance, nos cálculos dos índices financeiros, os resultados necessários exigidos no subitem 11.4.5, este deverá apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total orçado para a contratação do objeto licitado;
- 11.4.7.** Caso o prestador de serviços seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 11.4.8.** Além dos supramencionados documentos deverá ser apresentada a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 128.365,20 (cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 12.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.
 - 14.1.1.** Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 14.2.** O gerenciador da ARP é o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.
- 14.3.** A Adjudicatária terá até 03 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 18.096, de 2022.
 - 14.3.1.** O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 14.4.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 14.5.** A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 18.242/2023.
- 14.6.** A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.
- 14.7.** Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato serão providenciadas e correrão por conta e ônus do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

15. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1.** Após a adjudicação do item, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.1.1.** De até 3 (três) licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 15.1.1.1.** Os licitantes classificados serão convocados preferencialmente via “chat”, ou alternativamente por e-mail, para manifestação acerca do interesse em participar do cadastro reserva.
- 15.1.1.2.** Os licitantes interessados no cadastro de reserva deverão encaminhar a manifestação de interesse, conforme modelo constante em documento anexo ao Edital, para análise e inclusão nos autos do processo licitatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da convocação. O licitante deverá enviar a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva:
- 15.1.1.2.1.** Para o e-mail licitacao@cias.mg.gov.br, devidamente assinado pelo representante legal.
- 15.1.1.2.2.** De modo alternativo, protocolizar o referido documento em envelope, lacrado, rubricado, marcado como restrito e identificado com os dados da empresa licitante e do processo licitatório, no horário de 09h (nove horas) às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos), diretamente na sede do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, localizada no endereço: Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30360-310.
- 15.1.2.** De até 3 (três) licitantes que mantiverem sua proposta original.

- 15.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 15.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1.** Quando o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
- 15.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro de preços do detentor, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no art. 36 do Decreto nº 18.242/23; ou
- 15.3.3.** Quando for necessária a contratação simultânea de mais de um fornecedor, excepcionalmente, em razão de exigência de capacidade operacional acima do limite determinado na licitação, por preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:
- 15.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.4.2.** Adjudicar e assinar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da(s) dotação(ções) orçamentária(s) somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Constituem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:

17.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.1.2. Anexo II – Justificativa dos índices financeiros.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME QUARESMA DOS SANTOS**
Data: 12/12/2024 15:13:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Quaresma dos Santos
Assessor de Comunicação
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Documento assinado digitalmente
 **DIULY JACINTA MATIAS PEREIRA**
Data: 11/12/2024 13:19:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diuly Jacinta Matias Pereira
Assessora Técnica II
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Documento assinado digitalmente
 **YASMIN PISSOLATI MATTOS BRETZ**
Data: 11/12/2024 12:51:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Yasmin Pissolati Mattos Bretz
Gerência de Soluções e Projetos
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

DE ACORDO:

Diran Rodrigues
de Souza Filho
Assinado de forma digital por
Diran Rodrigues de Souza Filho
Dados: 2024.12.12 16:17:25
-03'00'

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Trata-se da justificativa dos índices financeiros adotados para avaliação da saúde financeira e da real condição dos licitantes em assumirem os compromissos pertinentes ao contrato decorrente desta licitação, a fundamentação para a solicitação dos índices decorre da imperativa avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes. Essa análise se efetiva por meio do exame do balanço patrimonial, uma vez que esse relatório contábil possibilita a verificação de índices essenciais, a saber: Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Endividamento Geral. A importância desses índices reside na sua capacidade de oferecer uma visão abrangente da saúde financeira das empresas concorrentes, fornecendo dados valiosos no contexto do processo licitatório.

1- ÍNDICES

1.1- LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

O índice de Liquidez Corrente (LC) expressa a capacidade de uma empresa em saldar suas obrigações de curto prazo (Passivo Circulante) utilizando seus Ativos Circulantes, ou seja, seus ativos que podem ser revertidos em dinheiro em um curto prazo de tempo (como caixa, bancos, contas a receber, estoques, determinados créditos/direitos e entre outros). Esse índice fornece uma medida da saúde financeira de curto prazo da empresa, indicando se ela possui ativos circulantes disponíveis suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo. Medindo a solvência da empresa e a capacidade em saldar suas dívidas num curto prazo de tempo, refletindo a situação dos compromissos financeiros em face ao seu Ativo Circulante. Portanto o coeficiente 1,00 indica que a empresa possui R\$ 1,00 de recursos para fazer face a cada R\$ 1,00 de obrigações, representando uma boa situação de solvência, ou ainda razoável e sem prejuízos. Abaixo segue a fórmula:

Liquidez Corrente

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

“Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00”

Logo, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa. E, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00, pois as empresas que comprovarem a adequação ao índice estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos em curto prazo, bem como os adquiridos com o novo contrato celebrado.

1.2- LIQUIDEZ GERAL - ILG

O índice de Liquidez Geral expressa a capacidade de uma empresa em saldar suas obrigações de curto e longo prazo considerando seus Ativos Circulante e Realizáveis a Longo Prazo, comparados às suas obrigações de curto e longo prazo. Ou seja, ele é calculado a partir da divisão da soma dos Ativos circulante (AC) e Realizável a Longo Prazo (RLP) pela soma dos Passivos Circulante (PC) e Exigível a

Longo Prazo (ELP). Sua função é indicar a liquidez da empresa no curto e longo prazo, oferecendo uma visão ampla da saúde financeira da empresa, e indicando se ela possui recursos suficientes para cobrir todas as suas obrigações, independentemente do prazo de vencimento, excluído no Ativo suas contas como Imobilizado, Intangível, Investimento e entre outras, e no Passivo (capital de terceiros) as contas do seu Capital Próprio representas pelo seu Patrimônio Líquido. Medindo assim a solvência da empresa e sua capacidade de saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto e longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo, portanto a capacidade que a empresa possui de saldar R\$ 1,00 de dívida. Abaixo segue a fórmula:

Liquidez Geral

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

“Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00”

Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa. E, para a presente licitação, definiu-se que ele deverá ser maior ou igual a 1,00, pois as empresas que comprovarem a adequação ao índice estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos em curto e longo prazo, bem como os adquiridos com o novo contrato; e

1.3- ENDIVIDAMENTO GERAL

Por sua vez, o índice de Endividamento Geral mostra a relação do endividamento da empresa (Passivo menos o seu Patrimônio Líquido) com o total do ativo. Esse é um indicador crucial utilizado para avaliar a saúde financeira de uma empresa, isso porque fornece uma ideia da proporção dos ativos da empresa que são financiados por fontes de recursos de terceiros, indicando o grau de alavancagem financeira utilizada pela empresa. Demonstrando o nível de comprometimento que o somatório do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante exerce sobre o Ativo Total da empresa, e representando a sua capacidade em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios (contas do Patrimônio Líquido). Abaixo segue a fórmula:

Endividamento Geral

$$\text{EG} = \frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Ativos Totais}}$$

“Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50”

Logo, quanto menor o IE melhor a situação da empresa. E, para a presente licitação, definiu-se que esse deverá ser menor ou igual a 0,50, pois teremos um percentual seguro, que demonstra que a empresa possui uma boa saúde financeira e que em prováveis situações emergenciais ela terá a capacidade de arcar com as responsabilidades imediatas conforme o contrato assinala.

Esses índices não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e a Lei 8883/1994, pois foram estabelecidos em valores razoáveis e prudentes para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes conforme justificativas dos percentuais adotados.

2- PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO COMO ALTERNATIVA

Com o objetivo de assegurar que a contratada tenha a capacidade de cumprir as obrigações assumidas e manter a competitividade no certame, é estabelecido que o licitante que não atingir os índices exigidos deve, obrigatoriamente, apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. Essa exigência, respaldada legalmente, foi deliberadamente estabelecida considerando o objeto do edital. Essa medida visa garantir a solidez financeira da empresa participante, promovendo um ambiente competitivo e seguro para a execução do contrato. Cabe salientar que esse é um percentual relativamente baixo, visto que a lei permite que seja de até 10%.

3- CONCLUSÃO

Portanto, os três índices supracitados (ILG, ILC e IEG) são fundamentais para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes por meio do balanço patrimonial. Essa análise é crucial para assegurar que a empresa participante do certame apresente uma saúde financeira equilibrada, sem comprometer a competitividade e a execução segura do contrato. A manutenção de uma boa saúde financeira por parte da empresa licitada é essencial para garantir a entrega, a continuidade e qualidade dos serviços prestados. A estabilidade financeira possibilita o cumprimento eficiente de contratos, investimentos em pesquisa, acesso a materiais de ponta, conformidade com requisitos legais, atendimento a demandas emergenciais, manutenção de estoques adequados e investimentos em inovação.

Ainda, a demonstração destes índices econômico-financeiro por meio de memória de cálculo, assinado pelo Contador da empresa, com o devido carimbo do Conselho Profissional, objetiva agilizar a conferência da equipe de apoio do Consórcio, que terá acesso rápido aos índices previamente calculados pelo profissional competente, otimizando a análise e eventuais inabilitações necessárias.

Portanto, essa integração de elementos visa estabelecer um processo robusto, assegurando a escolha de fornecedores aptos a cumprir obrigações contratuais e manter a qualidade dos serviços do SAMU.

Documento assinado digitalmente
 **KAICO RODRIGUES SANTOS**
Data: 12/09/2024 10:57:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Belo Horizonte, 12 de Setembro de 2024

Kaico Rodrigues
CRC-MG 122306/O

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Previsão legal: Art. 18, inc. I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 18.347/2023.

1. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- | | | |
|----|--|-----------------|
| 1. | Nome: Guilherme Quaresma dos Santos
Cargo: Assessor Especial de Comunicação | Matrícula: 1282 |
| 2. | Nome: Diuly Jacinta Matias Pereira
Cargo: Assessora Técnica II | Matrícula: 1604 |
| 3. | Yasmin Pissolati Mattos Bretz
Cargo: Gerente de Soluções e Projetos | Matrícula: 1666 |

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante/técnica: Assessoria Especial de Comunicação

Nº Processo Administrativo: 038/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de licenças de software Microsoft Office *Home and Business* versão 2019 (ou mais recente) para o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS).

Responsáveis:

- (I) Pela elaboração do ETP e TR: Guilherme Quaresma dos Santos, Diuly Jacinta Matias Pereira e Yasmin Pissolati Mattos Bretz;
- (II) Pela elaboração do DFD e matriz de risco: Guilherme Quaresma dos Santos;
- (III) Pela fiscalização do contrato: Guilherme Quaresma dos Santos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A confecção do Plano Anual de Contratações encontra-se em andamento pelo CIAS. A Lei nº 14.133/2021 revogou, integralmente, a Lei nº 8.666/1993 em 30 de dezembro de 2023, motivo pelo qual o CIAS passou a utilizar do novo regime a partir desse marco. Todavia, essa contratação está alinhada com o planejamento previsto para o ano de 2024 por meio de outros instrumentos, consoante explicitação posta no ETP.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS), em novembro de 2023, celebrou, junto aos seus 23 (vinte e três) Municípios Consorciados, o Contrato de Programa nº 001/2023, que possui como escopo a implementação e operação da gestão associada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Macrorregião Centro de Saúde do Estado de Minas Gerais. A concentração do encargo de gestão do SAMU 192 da Macro Centro no CIAS atraiu a necessidade de se ampliar a estrutura interna da entidade, com a contratação de novos recursos humanos e materiais, para fazer jus à natureza e complexidade do serviço prestado, bem como entregar um atendimento eficaz e de qualidade à população usuária.

Mediante o cenário atual de expansão dos serviços e devido às alterações no organograma administrativo, foi possibilitada a contratação de um número maior de colaboradores efetivos e estagiários. Com isso, fizeram-se necessárias algumas adequações da infraestrutura física e de equipamentos essenciais à execução das atividades inerentes ao Consórcio. Como a principal, que se vincula diretamente à necessidade desta contratação, está a conclusão do processo licitatório nº 14/2024, cujo objeto é a locação de desktops e notebooks e aquisição de desktops e notebooks de alto desempenho. Esse processo foi instruído tendo em vista que a vigência do atual contrato do CIAS se findaria em novembro de 2024, além de observar que o número de computadores disponíveis nessa contratação era insuficiente para atender a nova demanda administrativa do Consórcio. Nesta contratação, tanto os computadores locados, quanto os adquiridos, não possuem nenhuma suíte de escritório.

Como as atividades realizadas pelo CIAS contemplam tarefas diversas, de complexidade variada, e visam atender às demandas do SAMU Macro Centro, é necessário que haja meios que possibilitem tanto a comunicação, quanto a elaboração das tarefas administrativas. Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de licenças do pacote de software *Microsoft Office*.

Possuir um programa padronizado em todos os computadores, além de equipar as novas máquinas, evita a introdução de incompatibilidades no fluxo de trabalho. Adquirir as licenças do pacote de software *Microsoft Office* garante que todos os computadores fornecidos aos novos funcionários estejam equipados com a suíte de aplicativos essenciais, como *Word, Excel, Power Point e Outlook*. Essas ferramentas são fundamentais para as tarefas cotidianas de criação de documentos, elaboração de planilhas, realização de apresentações profissionais e gerenciamento de e-mails.

Atualmente, o Consórcio utiliza duas principais ferramentas para execução destas atividades supracitadas, sendo o *Google Docs* e a versão web gratuita do Pacote *Microsoft Office*. Entretanto, observa-se que essas ferramentas não são adequadas para serem utilizadas em ambientes corporativos, tendo em vista que apresentam limitações que dificultam ou até impedem a realização dos trabalhos, a saber: falta de recursos avançados de colaboração, dificuldade de organização de arquivos, incompatibilidade entre diferentes máquinas, de formatações e dependência de conexão com a internet para funcionamento.

Diante disso, este processo visa adquirir 90 (noventa) licenças do pacote de software *Microsoft Office* para que todos os funcionários estejam equipados com as ferramentas necessárias à plena execução de suas funções.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A finalidade dessa contratação é obter licenças para o pacote de software *Microsoft Office*, considerando um conjunto específico de características mínimas, apresentadas a seguir.

5.1. Especificações mínimas da contratação:

- A licença deverá ser nas modalidades: FPP (Full Packaged Product) ou ESD (Eletronic Software Delivery).
- A licença deverá ser perpétua.
- O software deverá ter 64 bits.
- As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / *Product Key*.
- O software deverá ser compatível com as versões mais recentes do *Microsoft Windows*, como *Windows 10, 11 e/ou superiores*.
- É necessário que o produto esteja disponível em idioma Português do Brasil, a fim de atender às necessidades dos usuários.
- O fornecedor deverá ser capaz de oferecer suporte para a instalação do software, proporcionando uma experiência tranquila e eficiente durante o processo de configuração.
- É necessário que o fornecedor esteja habilitado para comercializar o software em questão, sendo, portanto, um revendedor autorizado pela Microsoft. O fornecedor deverá apresentar declaração da Microsoft atestando que é revendedor autorizado e está apto a comercializar o software em questão.

Justificativa: Todas as propriedades dos aplicativos são controladas de maneira legal por acordos de licenciamento. Esses licenciamentos definem a utilização correta e também a distribuição dos softwares de acordo com as regras do fabricante. Dessa forma, não serão aceitos fornecedores que distribuam a suíte de aplicativos sem as devidas licenças. Essa exigência é uma forma de garantir que a contratação ocorra de forma segura e de acordo com a lei, afastando a possibilidade de aquisição de pacotes com distribuições ilegais.

5.2. Da entrega:

- A entrega deverá ser parcelada.
- O prazo para entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), entre 10h às 12h e entre a 13 às 17h, no seguinte endereço:

CIAS – Gerência de Suprimentos e Logística

Endereço: Rua Centauro, nº 241, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360 310.

Telefones de contato: (31) 97302-1692

E-mail: cias.almojarifado@gmail.com / comunicacao@cias.mg.gov.br

- Caso o fornecedor opte por disponibilizar as licenças de forma eletrônica, as respectivas Etiquetas Físicas deverão ser entregues fisicamente, no endereço acima, para conferência da autenticidade do produto. Após a aprovação desse recebimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos/chaves eletrônicos.

5.3. Garantia:

A Contratada estará adstrita à garantia legal, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).

Não serão exigidas garantias contratuais, uma vez que o fornecimento dos itens não apresenta obrigações futuras e acessórias, logo, no caso em tela, é necessária apenas a entrega dos itens por parte do fornecedor.

5.4. Do Registro de Preços:

Como os quantitativos desta contratação foram estimados, conforme metodologia apresentada no item 8 deste ETP, o processamento desta contratação será por meio de sistema de registro de preço, conforme incisos II e IV do art. 6º do Decreto 18.242/2023 de Belo Horizonte.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de sua formalização, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Celebração do Contrato:

Não será celebrado contrato, sendo esse substituído por instrumento equivalente, uma vez que o procedimento deste processo será em registro de preços, no qual o fornecedor não possui obrigações futuras, somente a disponibilização das licenças.

5.6. Consórcio:

Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não

daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa. Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela, tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste instrumento.

5.7. Cooperativas:

Será permitida a participação de cooperativas para a referida execução do objeto, desde que as atividades realizadas pelos cooperados não configurem personalidade, habitualidade e subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado ou entre o obreiro e a administração pública. Nestes moldes, não se vislumbra prejuízo à licitação, visto que amplia o número de licitantes interessados e, conseqüentemente, a competitividade.

5.8. Subcontratação:

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Pública, representada pela figura do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde, como administração indireta dos municípios consorciados, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No DFD, o setor requisitante informou que a contratação do software de escritório deveria ser referente ao Pacote Office Microsoft obrigatoriamente. Isso porque, dentro do ramo de suítes de escritório, o Pacote Microsoft Office é o mais comumente utilizado, sendo a referência no mercado. Adquiri-lo possibilitaria o intercâmbio de arquivos com outros órgãos públicos e empresas prestadoras de serviços. Diante disso, observa-se que a maioria dos colaboradores estão adaptados a usar essa ferramenta, sendo que optar por outra linha de produtos exigiria um grande esforço de treinamento e de adaptação das rotinas existentes, implicando custos indiretos financeiros e de tempo.

Além disso, a interoperabilidade, compatibilidade, comunicabilidade, usabilidade e segurança da Microsoft já é validada no mercado há longo prazo.

Dessa forma, para corroborar com essa decisão, foram analisados os principais programas para atividades corporativas que o mercado oferece, sendo eles:

1) Libre Office:

- Solução baseada em *Software livre*, portanto gratuito, que contempla aplicativos de planilha eletrônica (Calc), editor de textos (Writer), editor de apresentações (Impress), banco de dados (Base), aplicação de desenho e fluxogramas (Draw) e editor de equações (Math);

Essa solução não é amplamente utilizada pelo mercado em ambientes corporativos/institucionais, por não possuírem suporte do fabricante e acesso

automático a atualizações, necessitando, portanto, em alguns casos, de investimentos adicionais em ferramentas de terceiros para prover as atualizações, para que estas não fiquem dependentes exclusivamente do usuário.

Além disso, apresentam problemas de incompatibilidade com arquivos da suíte *Microsoft Office*, podendo gerar perda de dados (riscos de segurança da informação) e inviabilidade de padronização dos documentos do CIAS.

2) WPS:

- Solução comercial com versão gratuita que contempla aplicativos de planilha eletrônica (SpreadSheets), editor de textos (Writer), editor de apresentações (Presentation). A versão comercial pode ser licenciada como subscrição ou perpétua, com ambiente em nuvem e recursos de colaboração. A versão gratuita possui limitações e contém propagandas durante sua utilização.

Para essa solução não foi identificado de maneira clara a disponibilidade e condições de suporte ao produto no Brasil em língua portuguesa (Brasil). Apesar de ser uma ferramenta colaborativa, não se integra ao Microsoft Office, sendo essa a principal ferramenta utilizada externamente. Portanto, na eventualidade da aquisição do WPS pelo CIAS, poderiam ocorrer divergências de formatação, causando uma maior complexidade para o usuário.

Além disso, por ser uma ferramenta desconhecida pelos usuários, haveria a necessidade de investimentos em maior quantidade de treinamentos/capacitações do que em relação ao Microsoft Office.

3) Only Office:

- Esta solução em sua versão gratuita contempla aplicativos de planilha eletrônica (Spreadsheet), editor de textos (Document) e editor de apresentações (Presentation). Na sua versão comercial, existe a possibilidade de aquisição de licença perpétua, com recursos de colaboração online. A versão gratuita apresenta limitações de funcionalidades.

Ao verificar essa solução, não foi identificada disponibilidade de suporte ao produto no Brasil na língua portuguesa (Brasil), sendo essa uma importante limitação. Além disso, não se integra ao Microsoft Office e por ser desconhecido pelos usuários, haveria a necessidade de investimentos em maior quantidade de treinamentos/capacitações do que em relação ao Microsoft Office.

4) Pacote Microsoft Office

Portanto, concluindo que a melhor solução do ponto de vista técnico é a aquisição de licenças do Pacote Microsoft Office, observou-se que para o uso com finalidades corporativas /institucionais, é possível adquirir diferentes linhas, sendo: *Microsoft Office 365 Business Standard* ou licenças perpétuas podendo ser *Professional Plus*, *Professional Standard* ou *Home and Business*.

Observa-se que as licenças perpétuas compreendem por uma compra única, tendo em vista que o acesso é vitalício. Observa-se que em contratações públicas, essa é a forma habitual de comercialização deste produto. Já o Office 365 é atualizado a cada nova versão, sendo assim, necessário uma subscrição, por meio do pagamento de uma taxa mensal.

Dentre as licenças perpétuas supracitadas, foram solicitados orçamentos diretos com potenciais fornecedores para verificar o custo de cada solução. Os orçamentos recebidos estão listados na tabela abaixo, conforme Anexos I a IV.

Tabela 1 - Custo unitário e total da solução Microsoft Office nas três versões perpétuas pesquisadas:

VALORES PACOTE OFFICE							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	PROFESSIONAL PLUS	90	BRINFOR	R\$ 15.172,35	R\$ 1.365.511,50	R\$ 7.563,28	R\$ 680.695,38
			GMR INFORMÁTICA	R\$ 6.404,06	R\$ 576.365,40		
			IPCOMM	R\$ 6.500,00	R\$ 585.000,00		
			NEXUS SOFTWARE	R\$ 2.490,00	R\$ 224.100,00		
			LN CASTAGNARO	R\$ 7.250,00	R\$ 652.500,00		
2	STANDARD	90	BRINFOR	R\$ 11.125,92	R\$ 1.001.332,80	R\$ 7.091,97	R\$ 638.277,60
			IPCOMM	R\$ 4.800,00	R\$ 432.000,00		
			LN CASTAGNARO	R\$ 5.350,00	R\$ 481.500,00		
3	HOME AND BUSINESS	90	GMR INFORMÁTICA	R\$ 1.628,43	R\$ 146.558,70	R\$ 1.621,24	R\$ 145.911,45
			IPCOMM	R\$ 1.700,00	R\$ 153.000,00		
			NEXUS SOFTWARE	R\$ 1.790,00	R\$ 161.100,00		
			ATHENAS	R\$ 1.490,00	R\$ 134.100,00		
			CGK SISTEMAS	R\$ 1.420,00	R\$ 127.800,00		
			LN CASTAGNARO	R\$ 1.699,00	R\$ 152.910,00		

Dentre as diferenças técnicas entre as soluções, estão os aplicativos que são disponibilizados por cada uma, conforme apresentado na tabela abaixo.

Tabela 2 - Comparativo técnico entre as três versões perpétuas de pacote office

Pacote Office	Professional Plus	Professional Standard	Home and Business
Word	✓	✓	✓
Excel	✓	✓	✓
Power Point	✓	✓	✓
Outlook	✓	✓	✓
One Note	✓	✓	
Publisher	✓	✓	
Acces	✓		
Teams	✓		

Diante do exposto, a versão *Home and Business* é a melhor solução em relação às versões perpétuas apresentadas, tanto do ponto de vista econômico, quanto do ponto de vista técnico, uma vez que, considerando a necessidade atual do CIAS, somente os aplicativos *Word*, *Excel*, *Power Point* e *Outlook* são suficientes para suprir a demanda.

Além disso, foi realizado um comparativo do proveito em adquirir a licença *Home and Business* (perpétua) com o *Office 365* (subscrita). Para concluir sobre a vantagem econômica, foi analisado o custo de cada solução por um período de 5 (cinco) anos. A

definição desse período para se realizar o cálculo foi baseada no tempo máximo que a Microsoft oferece atualizações de segurança para seus produtos perpétuos. Somente a título informativo, após esse período, as licenças poderão ser utilizadas normalmente, porém sem as devidas atualizações.

Para compor o preço do *Office 365*, foi considerada a linha *Standard* por ser, na ordem de funcionalidade, a primeira linha desse programa que oferece todas as ferramentas necessárias para suprir a demanda do CIAS.

Para compor a média de preços do *Office 365*, foram selecionados preços públicos, a partir de consultas em contratações públicas similares, em Atas de Registros de Preços e Contratos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e preços de internet, conforme Anexo V. Para o *Home and Business* foram utilizados orçamentos diretos (Anexo II). O preço médio unitário foi estimado por meio do cálculo da média dos 3 ou mais valores obtidos nas pesquisas. O preço médio total foi calculado a partir da multiplicação do preço médio unitário pelo respectivo quantitativo.

Para as subscrições, o cálculo do valor médio unitário ao longo dos anos foi realizado a partir da correção por meio do ICTI acumulado de agosto de 2023 a julho de 2024, divulgado pelo IPEA em setembro de 2024¹.

Portanto, os cálculos dos valores anuais de cada solução estão apresentados a seguir:

Tabela 3 – Custo unitário e total anual da solução Microsoft Office Business Standard

LICENÇAS MICROSOFT OFFICE 365 STANDARD						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	EMPRESA/CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL MÉDIO TOTAL
1	MICROSOFT OFFICE 365 STANDARD ASSINATURA ANUAL	90	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	R\$ 892,00	R\$ 849,93	R\$ 76.494,00
			FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO	R\$ 765,00		
			ORÇAMENTO INTERNET	R\$ 892,80		

Tabela 4: Custo unitário anual do Microsoft Office 365 Standard ao longo de cinco anos

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO UNITÁRIO AO LONGO DE 5 ANOS (R\$)					
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	TOTAL
MICROSOFT OFFICE 365 STANDART ASSINATURA ANUAL	R\$ 849,93	R\$ 896,42	R\$ 945,46	R\$ 997,17	R\$ 1.051,72	R\$ 4.740,70

(ICTI aplicado = 5,47%)

¹ [Índice de Custo da Tecnologia da Informação \(ICTI\): julho de 2024 | Carta de Conjuntura \(ipea.gov.br\)](https://www.ipea.gov.br/pt-br/publicacoes/indicadores/indice-de-custo-da-tecnologia-da-informacao-icti-julho-de-2024)

Tabela 5 - Custo médio e total da solução Microsoft Office *Home and Business*

LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	EMPRESA/CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	LICENÇA SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS	90	GMR INFORMÁTICA	R\$ 1.628,43	R\$ 1.621,24	R\$ 145.911,45
			IPCOMM	R\$ 1.700,00		
			NEXUS SOFTWARE	R\$ 1.790,00		
			ATHENAS	R\$ 1.490,00		
			CGK SISTEMAS	R\$ 1.420,00		
			LN CASTAGNARO	R\$ 1.699,00		

Após análise financeira das duas soluções estudadas, podemos concluir que o Pacote Office *Home and Business* (licença perpétua) é mais vantajoso financeiramente, conforme apresentado nos custos estimados acima das duas soluções. Nessa perspectiva, a licença unitária subscrita paga anualmente, no prazo de cinco anos, custaria R\$4.740,70, enquanto a licença perpétua custaria R\$1.621,24.

Para o total das 90 (noventa) licenças necessárias, o custo estimado no prazo de cinco anos para a licença subscrita é de R\$426.663,00, enquanto a licença perpétua é de R\$145.911,45. Logo, a solução mais vantajosa é o Pacote Office *Home and Business* (licença perpétua).

Além de ser mais vantajoso economicamente para a Administração, as ferramentas disponibilizadas pelo Microsoft Office *Home and Business* são suficientes para suprir as necessidades dos usuários do CIAS, que são considerados usuários que necessitam de recursos de nível intermediário. Dessa forma, mesmo que esse software a partir de um momento não apresente atualizações, isso não prejudicaria as atividades laborais, tendo em vista que a versão atual já é o suficiente para atendimento das demandas.

Por fim, em relação ao tipo de licença, o mercado atualmente oferece em três possíveis tipos, sendo:

OEM - *Original Equipment Manufacturer*, é a licença que vem pré-instalada em computadores novos ou reconicionados. O software é comprado junto com o computador, e não pode ser transferido para outro dispositivo.

FPP - *Full Packaged Product*, é a licença vendida em caixas com mídias, como DVDs. É a opção mais cara, mas pode ser adquirida em qualquer quantidade.

ESD - *Electronic Software Delivery*, é a licença digital que permite o download e ativação do produto sem a necessidade de mídias físicas. O usuário recebe a chave de produto por email ou é associado a uma conta Microsoft.

As licenças em OEM não atende a necessidade do consórcio, devido a sua característica de instalação. As FPP e ESD são as possíveis, logo, o fornecimento poderá acontecer de uma das duas formas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de licenças de software Microsoft Office *Home and Business* 2019 ou mais recente, de forma perpétua, para o CIAS, conforme detalhamento a seguir:

DESCRIÇÃO TÉCNICA
Aquisição de licenças de Software Microsoft Office Home and Business 2019 (ou mais recente):
Software 64 bits;
O licenciamento do software deverá ser do tipo perpétuo (vitalício) FPP (Full Packaged Product) ou ESD (Eletronic Software Delivery);
As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;
O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows, e/ou superior, na versão atual;
O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;
Deverá ser fornecido suporte para instalação;

- Após a instalação da suíte de aplicativos em uma máquina, deverá ser permitido transferir o respectivo aplicativo para outro computador que seja utilizado pelo CIAS. Essa transferência deverá ser de acordo com o permitido pela Microsoft, sendo: não mais de uma vez a cada 90 dias (exceto devido a uma falha de hardware, nesse caso, poderá ser transferido mais cedo).

7.1. Da modalidade

Os softwares de escritório são considerados como bens comuns, porque seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações comumente encontradas no mercado. Assim, o meio mais adequado para a aquisição desses é a realização da compra através de licitação, utilizando-se a modalidade pregão eletrônico, conforme preconizado no art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, este processo licitatório será instruído na modalidade pregão eletrônico.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Entende-se necessária a contratação de 90 (noventa) licenças do software *Microsoft Office Home and Business* 2019 (ou versão mais recente).

Essa quantidade foi definida pelo setor requisitante após os setores internos do Consórcio terem respondido questionário ao setor de Comunicação informando a demanda de cada Diretoria, Gerência e Assessoria. Nesse volume estão as licenças para a sede administrativa e as bases descentralizadas, além de uma reserva de emergência de 10% para futuras contratações, conforme detalhamento na tabela abaixo.

O quantitativo reserva torna-se fundamental tendo em vista que atualmente não são todos os cargos do organograma do CIAS que foram preenchidos. Portanto, ao longo da vigência desta contratação, poderão ocorrer novas contratações, justificando assim, a necessidade de uma quantidade reserva.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços para este processo, considerando os incisos II e IV do art. 6º, do Decreto 18.242/2023, conforme justificativas abaixo:

- II – A entrega dos itens deverá ser parcelada, uma vez que o Consórcio prevê um primeiro pedido para atender a demanda da sede administrativa e posteriores pedidos para atendimento das demandas das bases descentralizadas, mediante demanda dos municípios pertencentes ao Projeto SAMU Macro Centro.
- IV- Os quantitativos foram estimados baseados no número de colaboradores efetivos. Como o quadro de colaboradores do CIAS não está totalmente completo, foi inserida uma quantidade reserva. Além disso, para as Bases Centralizadas, a quantidade foi estimada prevendo o número total de bases descentralizadas em que o Consórcio realiza a gestão até o presente momento. Entretanto, como atualmente, em muitos desses estabelecimentos de saúde, o município disponibiliza os computadores com as demais ferramentas, é possível que determinados entes permaneçam com esta pactuação. Ademais, há de se considerar que o serviço prestado pelo Consórcio, em relação à gestão compartilhada do SAMU, está em constante evolução, portanto, a longo prazo, poderá ocorrer a implementação de novas unidades móveis de atendimento e, conseqüentemente, de bases descentralizadas. Sendo assim, os quantitativos aqui apresentados são estimados com base nessas previsões.

Tabela 6 – Memória de cálculo da estimativa das quantidades da contratação:

SETORES INTERNOS	QUANTIDADE
Secretária Executiva	02 unidades
Assessorias Especiais	04 unidades
Diretoria Jurídica	10 unidades
Diretoria Técnica	03 unidades
Diretoria Administrativa	03 unidades
Gerência Recursos Humanos	06 unidades
Gerência Urgência e Emergência	08 unidades
Gerência Soluções e Projetos	05 unidades
Gerência Licitações e Contratos	11 unidades
Gerência Financeira e Contábil	05 unidades
Gerência Suprimentos e Logística	07 unidades
Bases Descentralizadas	17 unidades
Reserva	9 unidades
TOTAL:	90 UNIDADES

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados foram obtidos por meio de cotação direta, a partir de potenciais fornecedores.

O preço médio unitário foi obtido por meio do cálculo da média dos 6 valores obtidos nas pesquisas. O preço médio total foi calculado a partir da multiplicação do preço médio unitário e o respectivo quantitativo do item.

Tabela 7 – Estimativa do valor da contratação:

LICENÇAS MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 OU MAIS RECENTE						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	EMPRESA/CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	LICENÇA SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 OU MAIS RECENTE.	90	GMR INFORMÁTICA	R\$ 1.628,43	R\$ 1.621,24	R\$ 145.911,45
			IPCOMM	R\$ 1.700,00		
			NEXUS SOFTWARE	R\$ 1.790,00		
			ATHENAS	R\$ 1.490,00		
			CGK SISTEMAS	R\$ 1.420,00		
			LN CASTAGNARO	R\$ 1.699,00		

Portanto, o preço global desta contratação é R\$145.911,45 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Neste processo não é constatada a viabilidade técnica e econômica de efetuar parcelamento do objeto em itens, por ser um item único. Isso não prejudicará a competitividade e viabilizará a obtenção de melhores propostas sem perda da economia de escala.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Processo Locação Computadores – Processo 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Registro de Preços nº 002/2024.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de licenças do *Microsoft Office Home and Business*, alguns resultados pretendidos podem ser considerados:

- Com as licenças necessárias do *Microsoft Office Home and Business*, o CIAS poderá fornecer acesso ao software em todos os computadores necessários. Isso permitirá que os funcionários realizem suas tarefas de forma eficiente e produtiva, sem restrições ou limitações causadas pela falta das licenças;
- Padronização e compatibilidade: ao atualizar as máquinas existentes e fornecer licenças atualizadas do *Office*, o CIAS garantirá que todos os computadores estejam usando versões compatíveis do software. Isso facilita a colaboração, o

compartilhamento de documentos e garante a compatibilidade entre diferentes sistemas;

- c) Segurança e Conformidade: a aquisição de licenças legítimas garante a conformidade com as regulamentações de propriedade intelectual e evita problemas legais relacionados a software não licenciado.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar para atender a necessidade descrita neste documento.

16. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Anexo I – Solicitação Propostas;
- Anexo II – Orçamentos Home and Business;
- Anexo III – Orçamento Office Professional Standard;
- Anexo IV - Pacote Office Professional Plus; e,
- Anexo V – Orçamentos Office 365 Standard.

17. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME QUARESMA DOS SANTOS
Data: 12/12/2024 15:13:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Quaresma dos Santos
Assessor de Comunicação
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Documento assinado digitalmente
gov.br DIULY JACINTA MATIAS PEREIRA
Data: 11/12/2024 13:19:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diuly Jacinta Matias Pereira
Assessora Técnica II
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Documento assinado digitalmente
gov.br YASMIN PISSOLATI MATTOS BRETZ
Data: 11/12/2024 12:50:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Yasmin Pissolati Mattos Bretz
Gerência de Soluções e Projetos
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Cotação Microsoft Office 2019 ou mais recente



De Diuly Pereira <assessoriatecnica@cias.mg.gov.br>
Cópia Oculta ... <contato@cientificaweb.com.br>, <governo@frptech.com.br>, <thomas.stob@treno.com.br>, <fernando@hcfnettec.com.br>, <manoel@ajusteservice.com.br>, <contato@nexussoft.com.br>, <administrativo@gmartigos.com.br>, <ellen.larissa@tecnetbr.com>, <rafitossp@gmail.com>, <adrielen.steker@byit.com.br> [12 mais...](#)
Data 2024-10-31 11:04

pedido cotação office home and business.docx (~34 KB) pedido cotação office professional plus.docx (~34 KB)
 pedido cotação office professional standard.docx (~34 KB)

Prezados(as), bom dia!

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS - CNPJ:97.550.393/0001-49, vem, respeitosamente, solicitar orçamento para aquisição de licenças do software Microsoft Office de forma perpétua para atendimento à demanda interna do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde- CIAS.

Segue anexado três modelos de propostas com versões diferentes do pacote Office da Microsoft, gentileza enviar o orçamento da forma que melhor for conveniente ou todas se possível, no prazo até 05/11/2024 (terça-feira). Pedimos que enviem as propostas das versões abaixo:

- Pacote Office Home and Business 2019 ou superior;
- Pacote Office Professional Plus 2019 ou superior;
- Pacote Office Professional Standard 2019 ou superior.

A proposta deve ser encaminhada em papel timbrado, carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo anexo. Desde já, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

--



Diuly Pereira
Assessora Técnica
(31) 99351-1770 – assessoriatecnica@cias.mg.gov.br
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS
Rua Centauro, nº 241, Santa Lúcia - CEP: 30.360-310
Belo Horizonte/MG - CNPJ: 97.550.393/0001-49

PROPOSTA COMERCIAL

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
ME/EPP () Sim () Não		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Dados do signatário - para assinatura do contrato		
Nome	Cargo	
Nacionalidade	Identidade	CPF

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE

Características Mínimas:

- Licenças perpétuas do software Microsoft Office 2019 ou mais recente podendo ser FPP ou ESD;
- Software 64 bits;
- As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;
- O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10, 11 e/ou superior, na versão atual;
- O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;
- Deverá ser fornecido suporte para instalação;

Obs.: O Fornecedor deverá apresentar declaração da Microsoft atestando que é revendedor autorizado e está apto a comercializar o software em questão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote Office Professional Standard acima de 2019.	90	Unidade	R\$	R\$

Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de **05 (cinco) dias úteis**, contados da retirada da respectiva Autorização de Fornecimento.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS
Endereço: Rua Centauro, nº 241, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.360-310
Agendamento da entrega: (031) 97302-1692
Horário de funcionamento: 09h00 às 16h00

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos,

encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo
Identificação do Proponente com procuração ou Representante legal

PROPOSTA COMERCIAL

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
ME/EPP () Sim () Não		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Dados do signatário - para assinatura do contrato		
Nome	Cargo	
Nacionalidade	Identidade	CPF

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE

Características Mínimas:

- Licenças perpétuas do software Microsoft Office 2019 ou mais recente podendo ser FPP ou ESD;
- Software 64 bits;
- As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;
- O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10, 11 e/ou superior, na versão atual;
- O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;
- Deverá ser fornecido suporte para instalação;

Obs.: O Fornecedor deverá apresentar declaração da Microsoft atestando que é revendedor autorizado e está apto a comercializar o software em questão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote Office Professional Plus acima de 2019.	90	Unidade	R\$	R\$

Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de **05 (cinco) dias úteis**, contados da retirada da respectiva Autorização de Fornecimento.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS
Endereço: Rua Centauro, nº 241, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.360-310
Agendamento da entrega: (031) 97302-1692
Horário de funcionamento: 09h00 às 16h00

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos,

encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo
Identificação do Proponente com procuração ou Representante legal

PROPOSTA COMERCIAL

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
ME/EPP () Sim () Não		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Dados do signatário - para assinatura do contrato		
Nome	Cargo	
Nacionalidade	Identidade	CPF

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE

Características Mínimas:

- Licenças perpétuas do software Microsoft Office 2019 ou mais recente podendo ser FPP ou ESD;
- Software 64 bits;
- As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;
- O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10, 11 e/ou superior, na versão atual;
- O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;
- Deverá ser fornecido suporte para instalação;

Obs.: O Fornecedor deverá apresentar declaração da Microsoft atestando que é revendedor autorizado e está apto a comercializar o software em questão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote Office Home and Business acima de 2019.	90	Unidade	R\$	R\$

Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de **05 (cinco) dias úteis**, contados da retirada da respectiva Autorização de Fornecimento.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS
Endereço: Rua Centauro, nº 241, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.360-310
Agendamento da entrega: (031) 97302-1692
Horário de funcionamento: 09h00 às 16h00

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos,

encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo
Identificação do Proponente com procuração ou Representante legal

A
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS
CNPJ:97.550.393/0001-49

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: Athenas Automação Ltda
CNPJ: 01.425.676/0001-90
Endereço: Rua Buarque de Macedo, 439, São Geraldo, Porto Alegre/RS CEP: 90230-250
Fone para contato: (51) 3363-4800 /0800 0064001
Contato: Luiz Otávio Fone (51) 999779800
Departamento de licitações: licita@athenas.inf.br
Departamento de empenhos: empenhos@athenas.inf.br

Objeto: Aquisição de licenças MICROSOFT.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Licença de Usuário Vitalícia para Office Home & Business 2021 ou superior Modalidade: (x) ESD Liguação: Português (BR) Fabricante: Microsoft	Licença	90	R\$ 1.490,00 (hum mil quatrocentos e noventa reais)

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA
Luiz Otávio Santos Rocha
Gerente de Contas - GOVERNO

**CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**

Avenida Carlos Gomes, 281 - SALA 504 - Auxiliadora - Porto Alegre - RS - CEP: 90480-003

CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 91421511000132 IE: 0962542822

(51) 3392-6100

jonathan.fadini@cgk.com.br

CIAS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 97.550.393/0001-49

DOUTOR ANTONIO MOURAO GUIMARAES, 18 - ANDAR 2 E 3 - CACHOEIRINHA - Belo Horizonte - MG - CEP: 31130-110

(31) 7302-1692

CONSORCIOALIANCA@GMAIL.COM

Validade da proposta
29/11/2024**Previsão de entrega**
3 Dias Uteis

Desperte sua criatividade com o Creative Cloud For Teams! Adquira agora e ganhe acesso à plataforma de capacitação Adobe StarT Creators. Entre em contato para garantir seu curso gratuito!

A CGK está há mais de 37 anos no mercado de Softwares, sendo especialistas em AUTODESK, ADOBE, KASPERSKY, TEAMVIEWER, COREL e ENTERPRISE ARCHITECT.

Ficamos a disposição desde já para futuras consultorias.

Att. Jonathan Fadini

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
90	OFFIC13 - Office Home and Business 2024 ESD	Perpétuo	1.420,00	127.800,00
			Total	127.800,00
			Valor líquido	127.800,00

Forma de pagamento:

FATURAMENTO VIA CGK - CONFORME EMPENHO – PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

ICMS SUSPENSO CONF. LIVRO I, ART. 11, INCISO XVI DO RICMS - CST 41. IMPOSTOS QUE INCIDEM NESTA VENDA: FEDERAL: 5,93%
ESTADUAL: 0,00% MUNICIPAL: 0,00%

DADOS BANCARIOS: Banco Bradesco 237 - Ag. 2276.4 - C/C 6996.5

Observações:

- 1) Que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;
- 2) O prazo de garantia das licenças das soluções ofertadas é durante todo o período de assinatura, contados a partir da data da entrega, após o recebimento definitivo;
- 3) Dados Bancários para Depósito – Banco 237 Bradesco – AG: 2276.4 – C/C: 6996.5
- 4) Suporte Técnico durante toda vigência do contrato da licença via telefone, e-mail e AnyDesk;

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Orçamento para empresa, nos itens:

Item	Esp ecificação	Und.	QTDE.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
1	<ul style="list-style-type: none">OFFICE HOME AND BUSINESS 2024 ESDPartnumber: EP2-06608	UND	90	R\$ 1.628,43	R\$ 146.558,70

Declaramos ainda que:

1. Valor total da proposta: R\$ 146.558,70 (**cento e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos**).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta orçamento dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Garantia 24 meses on-site.
7. Prazo para pagamento: 30 dias.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. (Não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope/e-mail.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA

Endereço: Rua Imperatriz Leopoldina 646

CEP 07715-030

Telefone: (11) 97831-5255

Banco: 077 - Banco Inter - A/G 0001 - C/C 3740786-4.

CNPJ: 34.657.550/0001-08

E-mail: administrativo@gmrartigos.com.br

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: Gabrielle Castro e Silva

Endereço: Rua Imperatriz Leopoldina 646

CEP 07715-030

Cidade: São Paulo

CPF: 430.976.258.10

RG: 45.669.374-9

Cargo: Sócio

Naturalidade: Caieiras

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casada

e-mail: administrativo@gmrartigos.com.br

Telefone: (11) 97831-5255

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caieiras/SP, 31 de outubro de 2024



Assinado de forma digital por G C E
SILVA COMERCIO DE
INFORMATICA:34657550000108
Dados: 2024.10.31 13:24:34 -03'00'

Gabrielle Castro e Silva



AO CONSÓRCIO GRUPO ALIANÇA PARA SAÚDE

Objeto: Aquisição de licenças de software Microsoft Office Professional Plus 2021 para o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS).

ORÇAMENTO – PESQUISA DE MERCADO

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 03.675.338/0001-31

Endereço: Rua Abílio Figueiredo, nº 92 – 16º andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140

E-mail: public.sector@ipcomm.com.br

Telefone: (11) 4583-3154

Contato: Mariana Gaspar

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Office LTSC Professional Plus 2024	90	R\$ 6.500,00	R\$ 585.000,00
2	Office LTSC Standard 2024	90	R\$ 4.800,00	R\$ 432.000,00
3	OFFICE HOME AND BUSINESS 2024 ESD	90	R\$ 1.700,00	R\$ 153.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais)

- **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.

Jundiaí, 01 de novembro de 2024

DARLLAN DA
SILVA
MOURA:32205351
869

Assinado de forma digital
por DARLLAN DA SILVA
MOURA:32205351869
Dados: 2024.11.01
14:17:37 -03'00'

Darllan da Silva Moura

Procurador

IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

Edifício Nino Plaza | 11 4583-3154
Rua Abílio Figueiredo, 92 – 16º Andar
Centro – CEP: 13.208-140 | public.sector@ipcomm.com.br
Jundiaí – SP

Ao
 Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: NEXUS SOFTWARE LTDA		
CNPJ: 31.449.829/0001-08		
ENDEREÇO: Rua José Lourdes Cordeiro, 346	BAIRRO: Quitaúna	CEP: 06182-140
MUNICÍPIO: Osasco	ESTADO: São Paulo	
TELEFONE: 11 2670-7333	E-MAIL: contato@nexussoft.com.br	
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 0127	C.C: 66839-7

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Adriano de Vargas Ferreira Siqueira		
ENDEREÇO: Rua José Lourdes Cordeiro, 346 AP 32		
BAIRRO: Quitaúna	CEP: 06182-140	
MUNICÍPIO: Osasco	ESTADO: São Paulo	
CPF: 016.415.410-83	CARGO: CEO	
RG: 39.280.645-9	Expedido por: SSP	

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE

Características Mínimas:

- Licenças perpétuas do software Microsoft Office 2019 ou mais recente podendo ser FPP ou ESD;
- Software 64 bits;
- As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;
- O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10, 11 e/ou superior, na versão atual;
- O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;
- Deverá ser fornecido suporte para instalação;

Obs.: O Fornecedor deverá apresentar declaração da Microsoft atestando que é revendedor autorizado e está apto a comercializar o software em questão.

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quant	Unidade De medida	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Pacote Office Home and Business 2021 ou superior	90	Un	1.790,00	161.100,00

Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de **05 (cinco) dias úteis**, contados da retirada da respectiva Autorização de Fornecimento.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS
Endereço: Rua Centauro, nº 241, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.360-310
Agendamento da entrega: (031) 97302-1692
Horário de funcionamento: 09h00 às 16h00

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

Osasco, 31 de Outubro de 2024.

ADRIANO DE VARGAS
FERREIRA SIQUEIRA
01641541083:314498290
00108

Assinado de forma digital por
ADRIANO DE VARGAS FERREIRA
SIQUEIRA
01641541083:31449829000108
Dados: 2024.10.31 14:54:38 -03'00'

Adriano de Vargas Ferreira Siqueira
CEO
CPF nº: 016.415.410-83



L N CASTAGNARO LTDA

CNPJ: 45.687.323/0001-33 Inscrição Estadual: 90996305-20

Rua Alexandre Adolfo Grubisich, 63 – Jardim Figueira – Apucarana/PR – CEP 86.801-430

Telefone / WhatsApp: (43) 9 9648-4705 | E-mail: contatolnecastagnaro@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: LN CASTAGNARO LTDA

CNPJ: 45.687.323/0001-33

ME/EPP: (X) Sim () Não

Endereço: RUA ALEXANDRE ADOLFO GRUBISICH, 63 – JARDIM FIGUEIRA – APUCARANA/PR – CEP 86801-430

Telefone: (43) 99648-4705

E-mail: contatolnecastagnaro@gmail.com

Dados do signatário – para assinatura do contrato

Nome: LUCAS NOGUEIRA CASTAGNARO

Cargo: ADMINISTRADOR

Nacionalidade: BRASILEIRO

Identidade: 103425948 SESP/PR

CPF: 092.544.909-11

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE

Características Mínimas:

- Licenças perpétuas do software Microsoft Office 2019 ou mais recente podendo ser FPP ou ESD;
- Software 64 bits;
- As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;
- O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10, 11 e/ou superior, na versão atual;
- O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;
- Deverá ser fornecido suporte para instalação;

Obs.: O Fornecedor deverá apresentar declaração da Microsoft atestando que é revendedor autorizado e está apto a comercializar o software em questão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microsoft Office Home and Business 2024 ESD EP2-06608 Part Number EP2-06608	90	Unidade	R\$ 1.699,00	R\$ 152.910,00

Valor total da proposta: R\$ 152.910,00 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e dez reais)



L N CASTAGNARO LTDA

CNPJ: 45.687.323/0001-33 Inscrição Estadual: 90996305-20
Rua Alexandre Adolfo Grubisich, 63 – Jardim Figueira – Apucarana/PR – CEP 86.801-430
Telefone / WhatsApp: (43) 9 9648-4705 | E-mail: contatolnCastagnaro@gmail.com

Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de **05 (cinco) dias úteis**, contados da retirada da respectiva Autorização de Fornecimento.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

Endereço: Rua Centauro, nº 241, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.360-310

Agendamento da entrega: (031) 97302-1692

Horário de funcionamento: 09h00 às 16h00

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

Apucarana/PR, 31 de outubro de 2024.

**LUCAS NOGUEIRA
CASTAGNARO:0925449
0911**

Assinado de forma digital por
LUCAS NOGUEIRA
CASTAGNARO:09254490911
Dados: 2024.10.31 16:51:19 -03'00'

LUCAS NOGUEIRA CASTAGNARO

CPF nº 092.544.909-11

RG nº 103425948 SESP/PR

**L N CASTAGNARO
LTDA:456873230001
33**

Assinado de forma digital por L N
CASTAGNARO
LTDA:45687323000133
Dados: 2024.10.31 16:51:29 -03'00'

PROPOSTA COMERCIAL

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social Brinfor Soluções em TI Ltda		
CNPJ 07.716.261/0001-4		
ME/EPP (x) Sim () Não		
Endereço Av Prof. Mario Werneck, 280 Loja 01 Estoril Belo Horizonte MG 30.455-610		
Telefone/Fax 31 3324 2900		
E-mail vendas02@brinfor.com.br		
Dados do signatário - para assinatura do contrato		
Nome Bruno Vieira Rodrigues	Cargo Sócio Proprietário	
Nacionalidade Brasileira	IdentidadeMG 11610 243	CPF 046.557.606-05

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE

Características Mínimas:

- Licenças perpétuas do software Microsoft Office 2019 ou mais recente podendo ser FPP ou ESD;
- Software 64 bits;
- As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;
- O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10, 11 e/ou superior, na versão atual;
- O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;
- Deverá ser fornecido suporte para instalação;

Obs.: O Fornecedor deverá apresentar declaração da Microsoft atestando que é revendedor autorizado e está apto a comercializar o software em questão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote Office Professional Standard acima de 2019.	90	Unidade	R\$11.125,92	R\$ 1.001.332,92

Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de **05 (cinco) dias úteis**, contados da retirada da respectiva Autorização de Fornecimento.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS
Endereço: Rua Centauro, nº 241, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.360-310



Agendamento da entrega: (031) 97302-1692

Horário de funcionamento: 09h00 às 16h00

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024.

Bruno Vieira Rodrigues (Sócio-Proprietário)

RG: MG-11.610.243

CPF: 046.557.606-05

BRInfor Soluções em TI LTDA - ME.

CNPJ: 07.716.261/0001-51



AO CONSÓRCIO GRUPO ALIANÇA PARA SAÚDE

Objeto: Aquisição de licenças de software Microsoft Office Professional Plus 2021 para o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS).

ORÇAMENTO – PESQUISA DE MERCADO

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 03.675.338/0001-31

Endereço: Rua Abílio Figueiredo, nº 92 – 16º andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140

E-mail: public.sector@ipcomm.com.br

Telefone: (11) 4583-3154

Contato: Mariana Gaspar

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Office LTSC Professional Plus 2024	90	R\$ 6.500,00	R\$ 585.000,00
2	Office LTSC Standard 2024	90	R\$ 4.800,00	R\$ 432.000,00
3	OFFICE HOME AND BUSINESS 2024 ESD	90	R\$ 1.700,00	R\$ 153.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais)

- **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.

Jundiaí, 01 de novembro de 2024

DARLLAN DA
SILVA
MOURA:32205351
869

Assinado de forma digital
por DARLLAN DA SILVA
MOURA:32205351869
Dados: 2024.11.01
14:17:37 -03'00'

Darllan da Silva Moura

Procurador

IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

Edifício Nino Plaza
Rua Abílio Figueiredo, 92 – 16º Andar
Centro – CEP: 13.208-140
Jundiaí – SP

11 4583-3154

public.sector@ipcomm.com.br



L N CASTAGNARO LTDA

CNPJ: 45.687.323/0001-33 Inscrição Estadual: 90996305-20

Rua Alexandre Adolfo Grubisich, 63 – Jardim Figueira – Apucarana/PR – CEP 86.801-430

Telefone / WhatsApp: (43) 9 9648-4705 | E-mail: contatolnecastagnaro@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: LN CASTAGNARO LTDA

CNPJ: 45.687.323/0001-33

ME/EPP: (X) Sim () Não

Endereço: RUA ALEXANDRE ADOLFO GRUBISICH, 63 – JARDIM FIGUEIRA – APUCARANA/PR – CEP 86801-430

Telefone: (43) 99648-4705

E-mail: contatolnecastagnaro@gmail.com

Dados do signatário – para assinatura do contrato

Nome: LUCAS NOGUEIRA CASTAGNARO

Cargo: ADMINISTRADOR

Nacionalidade: BRASILEIRO

Identidade: 103425948 SESP/PR

CPF: 092.544.909-11

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE

Características Mínimas:

- a) Licenças perpétuas do software Microsoft Office 2019 ou mais recente podendo ser FPP ou ESD;
- b) Software 64 bits;
- c) As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;
- d) O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10, 11 e/ou superior, na versão atual;
- e) O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;
- f) Deverá ser fornecido suporte para instalação;

Obs.: O Fornecedor deverá apresentar declaração da Microsoft atestando que é revendedor autorizado e está apto a comercializar o software em questão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Office LTSC Standard 2024 – Licença Perpétua DG7GMGF0PN5D-002	90	Unidade	R\$ 5.350,00	R\$ 481.500,00

Valor total da proposta: R\$ 481.500,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)



L N CASTAGNARO LTDA

CNPJ: 45.687.323/0001-33 Inscrição Estadual: 90996305-20
Rua Alexandre Adolfo Grubisich, 63 – Jardim Figueira – Apucarana/PR – CEP 86.801-430
Telefone / WhatsApp: (43) 9 9648-4705 | E-mail: contatolnCastagnaro@gmail.com

Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de **05 (cinco) dias úteis**, contados da retirada da respectiva Autorização de Fornecimento.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

Endereço: Rua Centauro, nº 241, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.360-310

Agendamento da entrega: (031) 97302-1692

Horário de funcionamento: 09h00 às 16h00

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

Apucarana/PR, 31 de outubro de 2024.

**LUCAS NOGUEIRA
CASTAGNARO:0925449
0911**

Assinado de forma digital por
LUCAS NOGUEIRA
CASTAGNARO:09254490911
Dados: 2024.10.31 16:50:42 -03'00'

LUCAS NOGUEIRA CASTAGNARO

CPF nº 092.544.909-11

RG nº 103425948 SESP/PR

**L N CASTAGNARO
LTDA:45687323000133**

Assinado de forma digital por L N
CASTAGNARO
LTDA:45687323000133
Dados: 2024.10.31 16:50:54 -03'00'

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social Brinfor Soluções em TI Ltda		
CNPJ 07.716.261/0001-4		
ME/EPP (x) Sim () Não		
Endereço Av Prof. Mario Werneck, 280 Loja 01 Estoril Belo Horizonte MG 30.455-610		
Telefone/Fax 31 3324 2900		
E-mail vendas02@brinfor.com.br		
Dados do signatário - para assinatura do contrato		
Nome Bruno Vieira Rodrigues		Cargo Sócio Proprietário
Nacionalidade Brasileira	IdentidadeMG 11610 243	CPF 046.557.606-05

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE

Características Mínimas:

- a) Licenças perpétuas do software Microsoft Office 2019 ou mais recente podendo ser FPP ou ESD;
- b) Software 64 bits;
- c) As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;
- d) O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10, 11 e/ou superior, na versão atual;
- e) O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;
- f) Deverá ser fornecido suporte para instalação;

Obs.: O Fornecedor deverá apresentar declaração da Microsoft atestando que é revendedor autorizado e está apto a comercializar o software em questão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote Office Professional Plus acima de 2019.	90	Unidade	R\$ 15.172,35	R\$ 1.365.511,35

Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de **05 (cinco) dias úteis**, contados da retirada da respectiva Autorização de Fornecimento.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS
Endereço: Rua Centauro, nº 241, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.360-310
Agendamento da entrega: (031) 97302-1692



Horário de funcionamento: 09h00 às 16h00

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024.

Bruno Vieira Rodrigues (Sócio-Proprietário)

RG: MG-11.610.243

CPF: 046.557.606-05

BRInfor Soluções em TI LTDA - ME.

CNPJ: 07.716.261/0001-51

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Orçamento para empresa, nos itens:

Item	Esp cificação	Und.	QTDE.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
1	<ul style="list-style-type: none">Office LTSC Professional Plus 2024 (NCE EDU BAS PER 1TM)	UND	90	R\$ 6.404,06	R\$ 576.365,401

Declaramos ainda que:

1. Valor total da proposta: R\$ 576.365,40 (**quinhentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos**).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta orçamento dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Garantia 24 meses on-site.
7. Prazo para pagamento: 30 dias.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. (Não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope/e-mail.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA

Endereço: Rua Imperatriz Leopoldina 646

CEP 07715-030

Telefone: (11) 97831-5255

Banco: 077 - Banco Inter - A/G 0001 - C/C 3740786-4.

CNPJ: 34.657.550/0001-08

E-mail: administrativo@gmrartigos.com.br

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: Gabrielle Castro e Silva

Endereço: Rua Imperatriz Leopoldina 646

CEP 07715-030

Cidade: São Paulo

CPF: 430.976.258.10

RG: 45.669.374-9

Cargo: Sócio

Naturalidade: Caieiras

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casada

e-mail: administrativo@gmrartigos.com.br

Telefone: (11) 97831-5255

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caieiras/SP, 31 de outubro de 2024



Assinado de forma digital por G C
E SILVA COMERCIO DE
INFORMATICA-3465755000108
Dados: 2024.10.31 13:23:04 -03'00'

Gabrielle Castro e Silva



AO CONSÓRCIO GRUPO ALIANÇA PARA SAÚDE

Objeto: Aquisição de licenças de software Microsoft Office Professional Plus 2021 para o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS).

ORÇAMENTO – PESQUISA DE MERCADO

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 03.675.338/0001-31

Endereço: Rua Abílio Figueiredo, nº 92 – 16º andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140

E-mail: public.sector@ipcomm.com.br

Telefone: (11) 4583-3154

Contato: Mariana Gaspar

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Office LTSC Professional Plus 2024	90	R\$ 6.500,00	R\$ 585.000,00
2	Office LTSC Standard 2024	90	R\$ 4.800,00	R\$ 432.000,00
3	OFFICE HOME AND BUSINESS 2024 ESD	90	R\$ 1.700,00	R\$ 153.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais)

- **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.

Jundiaí, 01 de novembro de 2024

DARLLAN DA
SILVA
MOURA:32205351
869

Assinado de forma digital
por DARLLAN DA SILVA
MOURA:32205351869
Dados: 2024.11.01
14:17:37 -03'00'

Darllan da Silva Moura

Procurador

IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

Edifício Nino Plaza
Rua Abílio Figueiredo, 92 – 16º Andar
Centro – CEP: 13.208-140
Jundiaí – SP

11 4583-3154

public.sector@ipcomm.com.br

Ao
 Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: NEXUS SOFTWARE LTDA		
CNPJ: 31.449.829/0001-08		
ENDEREÇO: Rua José Lourdes Cordeiro, 346	BAIRRO: Quitaúna	CEP: 06182-140
MUNICÍPIO: Osasco	ESTADO: São Paulo	
TELEFONE: 11 2670-7333	E-MAIL: contato@nexussoft.com.br	
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 0127	C.C: 66839-7

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Adriano de Vargas Ferreira Siqueira		
ENDEREÇO: Rua José Lourdes Cordeiro, 346 AP 32		
BAIRRO: Quitaúna	CEP: 06182-140	
MUNICÍPIO: Osasco	ESTADO: São Paulo	
CPF: 016.415.410-83	CARGO: CEO	
RG: 39.280.645-9	Expedido por: SSP	

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE

Características Mínimas:

- Licenças perpétuas do software Microsoft Office 2019 ou mais recente podendo ser FPP ou ESD;
- Software 64 bits;
- As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;
- O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10, 11 e/ou superior, na versão atual;
- O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;
- Deverá ser fornecido suporte para instalação;

Obs.: O Fornecedor deverá apresentar declaração da Microsoft atestando que é revendedor autorizado e está apto a comercializar o software em questão.

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quant	Unidade De medida	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Pacote Office Professional Plus 2021 ou superior	90	Un	2.490,00	224.100,00

Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de **05 (cinco) dias úteis**, contados da retirada da respectiva Autorização de Fornecimento.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS
Endereço: Rua Centauro, nº 241, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.360-310
Agendamento da entrega: (031) 97302-1692
Horário de funcionamento: 09h00 às 16h00

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

Osasco, 31 de Outubro de 2024.

Assinado de forma digital por
ADRIANO DE VARGAS FERREIRA SIQUEIRA
01641541083:31449829000108
01641541083:31449829000108
Dados: 2024.10.31 14:55:03 -03'00'

Adriano de Vargas Ferreira Siqueira
CEO
CPF nº: 016.415.410-83



L N CASTAGNARO LTDA

CNPJ: 45.687.323/0001-33 Inscrição Estadual: 90996305-20

Rua Alexandre Adolfo Grubisich, 63 – Jardim Figueira – Apucarana/PR – CEP 86.801-430

Telefone / WhatsApp: (43) 9 9648-4705 | E-mail: contatolnecastagnaro@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: LN CASTAGNARO LTDA

CNPJ: 45.687.323/0001-33

ME/EPP: (X) Sim () Não

Endereço: RUA ALEXANDRE ADOLFO GRUBISICH, 63 – JARDIM FIGUEIRA – APUCARANA/PR – CEP 86801-430

Telefone: (43) 99648-4705

E-mail: contatolnecastagnaro@gmail.com

Dados do signatário – para assinatura do contrato

Nome: LUCAS NOGUEIRA CASTAGNARO

Cargo: ADMINISTRADOR

Nacionalidade: BRASILEIRO

Identidade: 103425948 SESP/PR

CPF: 092.544.909-11

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE

Características Mínimas:

- a) Licenças perpétuas do software Microsoft Office 2019 ou mais recente podendo ser FPP ou ESD;
- b) Software 64 bits;
- c) As licenças deverão ser fornecidas individualmente, cada uma com sua respectiva Etiqueta Física / Product Key;
- d) O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10, 11 e/ou superior, na versão atual;
- e) O software deverá ser disponibilizado no idioma Português do Brasil;
- f) Deverá ser fornecido suporte para instalação;

Obs.: O Fornecedor deverá apresentar declaração da Microsoft atestando que é revendedor autorizado e está apto a comercializar o software em questão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Office LTSC Professional Plus 2024 – Licença Perpétua DG7GMGF0PN5F-002	90	Unidade	R\$ 7.250,00	R\$ 652.500,00



L N CASTAGNARO LTDA

CNPJ: 45.687.323/0001-33 Inscrição Estadual: 90996305-20

Rua Alexandre Adolfo Grubisich, 63 – Jardim Figueira – Apucarana/PR – CEP 86.801-430

Telefone / WhatsApp: (43) 9 9648-4705 | E-mail: contatolnecastagnaro@gmail.com

Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de **05 (cinco) dias úteis**, contados da retirada da respectiva Autorização de Fornecimento.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS

Endereço: Rua Centauro, nº 241, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.360-310

Agendamento da entrega: (031) 97302-1692

Horário de funcionamento: 09h00 às 16h00

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes autorizações, certificações, tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento ao local de entrega dos bens/serviços e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 60 (sessenta) dias.

Apucarana/PR, 31 de outubro de 2024.

LUCAS NOGUEIRA
CASTAGNARO:09254490
911

Assinado de forma digital por
LUCAS NOGUEIRA
CASTAGNARO:09254490911
Dados: 2024.10.31 16:50:05 -03'00'

LUCAS NOGUEIRA CASTAGNARO

CPF nº 092.544.909-11

RG nº 103425948 SESP/PR

L N CASTAGNARO
LTDA:456873230001
33

Assinado de forma digital por L N
CASTAGNARO
LTDA:45687323000133
Dados: 2024.10.31 16:50:20 -03'00'

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 236/2024

Última atualização 02/07/2024

Local: Florianópolis/SC **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA **Unidade compradora:** 64 - Diretoria de Apoio Logístico e Finanças**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 02/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/07/2024 17:18 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 08/07/2024 13:35 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 83931550000151-1-000074/2024 **Fonte:** Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

para a Diretoria de Pessoal da Polícia Militar de Santa Catarina.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.925,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.920,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Software Licença office Pacote de programa Microsoft Office 365 business Standard versão desktop (modalidade EDS) dos software Word e Excel	10	R\$ 892,50	R\$ 8.925,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

AV

Últim

Loca

Mod

Regi

Data

Data

Id co

≡

para

VA

R\$

It

Nú

1

Item n° 1**Descrição:** Software Licença office Pacote de programa Microsoft Office 365 business Standard versão desktop (modalidade EDS) dos software Word e Excel**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não**Quantidade:** 10 **Unidade de medida:** Peça **Valor unitário estimado:** R\$ 892,50 **Valor total estimado:** R\$ 8.925,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 09/07/2024 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 29.140.121/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** AVANT SERVICES LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 10 **Valor unitário homologado:** R\$ 892,00 **Valor total homologado:** R\$ 8.920,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%[Retornar](#)

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 236/2024/PMSC
PROCESSO nº PMSC 00039085/2024**

Objeto: aquisição de pacote Microsoft Office 365 Business Standard, para 10 (dez) usuários, versão para desktop (modalidade ESD) dos software Word e Excel, pelo período de 12 (doze) meses para a Diretoria de Pessoal da Polícia Militar de Santa Catarina.
Valor total estimado da contratação: R\$ 8.925,00 (OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

A **DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS (DALF/PMSC)** torna públicoque realizará a **Dispensa de Licitação em Razão do Valor**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Art. 75, II da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 30 de 17 de fevereiro de 2023.

**Período para entrega da proposta e envio de lances:
Entrega das propostas do dia 03/07/2024 até o dia 08/07/2024 às 13h30m
Abertura da sessão dia 08/07/2024 às 13h35m**

1 - OBJETO:

1.1. Oobjeto da presente Dispensa de Licitação em Razão do Valor aquisição de pacote Microsoft Office 365 Business Standard, para 10 (dez) usuários, versão para desktop (modalidade ESD) dos software Word e Excel, pelo período de 12 (doze) meses para a Diretoria de Pessoal da Polícia Militar de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e especificações exigidas neste aviso e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela abaixo.

Item	Código NUC	Descrição Simplificada	Unidade de medida	Quantidade
1	071099210	Pacote de programa Microsoft Office 365 business Standard (modalidade ESD)	01 pacote	10 usuários

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/maior desconto*, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor total estimado da contratação é de R\$ 8.925,00 (Oito mil novecentos e vinte e cinco reais), conforme informado no Termo de Referência.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR:

2.1. A participação neste certame se dará no Módulo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor do Sistema WebLic, disponível para acesso no endereço eletrônico (<https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>).

2.1.1. Cada Participante deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina para



acesso e operacionalização no link (<https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaParticipantePE.pdf>).

2.1.2. O Participante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa de Licitação em Razão do Valor Weblic, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, bem como por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os Participantes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Participante;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do Participante na disputa da Dispensa de Licitação em Razão do Valor se dará com o cadastramento de sua proposta na forma deste item.

3.2. O Participante interessado, após a divulgação do Aviso da Dispensa de Licitação em Razão do Valor, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa de Licitação em Razão do Valor do Weblic, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o



Participante.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os Participantes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os Participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O Participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

3.9.1. O Participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o Participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os Participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a sua identificação.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta vencedora, que deverá ser anexada em formato digital, **exclusivamente pelo Sistema de Cotação no campo arquivo anexos**, bem como os documentos de habilitação e documentos complementares, adequados ao último lance **no prazo de 30 (trinta) minutos** a partir da convocação do **agente de contratação**. O período acima informado poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada ou a critério da administração.

4.4.1. Havendo necessidade, o licitante poderá ser convocado para readequar a proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.5. O envio da proposta se dará exclusivamente pelo Sistema Cotações no campo arquivos anexos, que ficará disponível para todos os Participantes.
- 4.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.7.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.7.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **item 05 – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do Participante melhor classificado da fase de lances.
- 5.2. Documentos exigidos para fins de habilitação, **conforme item 05 do Termo de Referência: Habilitação fiscal, social e trabalhista.**
- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- 5.2.2. Certidão de regularidade perante a Previdência Social;
- 5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)
- 5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- 5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.7. O Participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do Participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.9. Caso o Participante seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

5.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.11. Caso o Participante seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.12. Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Consulta no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a Participantes do Estado de Santa Catarina – CADPEN (<https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>);

5.3.1. Para a consulta de Participantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

5.3.1.1. O Participante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3.2. Constatada a existência de sanção, o Participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos Participantes será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos no item 05 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor e já apresentados, o Participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **exclusivamente pelo Sistema de Cotação no campo arquivo anexos**, após solicitação da Administração, sob pena de



inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Será inabilitado o Participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor.

5.7. O Participante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7.1. Na hipótese de o Participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Participante será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo Participante durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o Participante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação em Razão do Valor ou a execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.1.9. fraudar a Dispensa de Licitação em Razão do Valor ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Participantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O Participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do **subitem 7.1.1** deste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Participante, por qualquer das infrações dos **subitens 7.1.1 a 7.1.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 7.1.2 a 7.1.7** deste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 7.1.8 a 7.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de



ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Participante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente Dispensa de Licitação em Razão do Valor implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância da legislação em vigor;

8.2 No caso de todos os Participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá nos termos do artigo 14, do Decreto Estadual Nº 30, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos **subitens 8.2.1 e 8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer Participantes interessados (procedimento deserto)

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao Participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO E FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Pedidos de esclarecimentos referentes a Dispensa de Licitação em Razão do Valor deverão ser enviados,exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico dalfdilic@pm.sc.gov.br.

8.14 Integra este Aviso de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Luciano Beneval de Souza

Ten. Cel PM Diretor Interino de Apoio
Logístico e Finanças
[assinado digitalmente]

Fabiano Renê Farias

Maj PM – Chefe da Divisão de Licitação
[assinado digitalmente]

[Home](#) > [Editais](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Última atualização 11/09/2024

Local: São Paulo/SP **Órgão:** FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO **Unidade compradora:** 481101 - ESP-FUND. AMP. PESQUISA DO EST. DE SÃO PAULO**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 11/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 43828151000145-1-000061/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Licenças Microsoft Office 365 Business Standard (PIY-Annual) – Commercial (renovação)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.401,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.650,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	10	R\$ 840,12	R\$ 8.401,20	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[✉ https://portaldeservicos.economia.gov.br](https://portaldeservicos.economia.gov.br)[📞 0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

At

Últim

Loca

Unid

Mod

Regi

Data

Id co

Obj

Lice

VA

≡

It

Nú

1

Item n° 1**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** Não**Quantidade:** 10 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 840,12 **Valor total estimado:** R\$ 8.401,20

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 11/09/2024 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 10.242.721/0001-61 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** BUYSOFT DO BRASIL LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 10 **Valor unitário homologado:** R\$ 765,00 **Valor total homologado:** R\$ 7.650,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Retornar

Locação de Software

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Govorno do Estado de São Paulo
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 255.00000755/2024-80

Interessado: Gerência de Informática

Assunto: Cessão Temporária de Direitos sobre Programas de Computador Locação de Software-Cód. CATSERV (27502)

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP

TERMO DE REFERÊNCIA – TR – GI – Nº 009/2024 - V.2

(Processo Administrativo nº 255.00000755/2024-80)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 10 (dez) licenças Microsoft Office 365 Business Standard (P1Y-Annual) - Commercial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software "Microsoft Office 365 Business Standard (P1Y-Annual) - Commercial"	27502	UNIDADE	10	R\$ 815,00	R\$ 8.150,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

- 2.2. O objeto da contratação está alinhado com o Plano de Contratações Anual de 2024, considerando a Portaria PR nº 160/2024 e a transição entre os procedimentos previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 2.3. A renovação das 10 (dez) licenças do Microsoft Office 365 Business Standard é fundamental para garantir o uso contínuo das ferramentas atualizadas do ambiente Microsoft Office nos computadores da FAPESP, até a conclusão da migração para a nuvem de todo o ambiente.
- 2.4. Atualmente, a Fundação possui 10 (dez) licenças que expiram em 12/09/2024. A renovação dessas licenças é indispensável para evitar a interrupção dos serviços. As licenças foram inicialmente adquiridas para uso nos computadores da Diretoria Científica e da equipe da Gerência de Comunicação, que utilizam equipamentos Apple MAC, para os quais não havia licenças disponíveis anteriormente.
- 2.5. Paralelamente, está em andamento um estudo para a migração de todas as licenças do Office e dos serviços on-premises da Microsoft na FAPESP para a plataforma Microsoft 365 na nuvem.
- 2.6. Algumas das necessidades que a solução pode atender são as seguintes:
- 2.6.1. Produtividade e Colaboração: O Office 365 Business Standard oferece acesso às principais ferramentas de produtividade da Microsoft, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Publisher (apenas para PC) e Access (apenas para PC). Isso permite que os usuários criem, editem e compartilhem documentos de forma eficiente, facilitando a colaboração em tempo real, independentemente da localização.
- 2.6.2. Gestão de Projetos e Otimização de tarefas em equipe: Com o uso do Microsoft Planner, que se integra facilmente com outras ferramentas como o Outlook, Teams e One Note, o usuário tem uma experiência unificada e pode utilizar quadros virtuais para organizar tarefas em diferentes etapas ou categorias, proporcionando uma visão clara do progresso do projeto. O Planner facilita a colaboração entre membros da equipe, pois permite atribuir tarefas, definir prazos, anexar documentos e comentar diretamente nas tarefas, além de oferecer notificações automáticas sobre atualizações e prazos, o que ajuda a manter todos os membros da equipe bem informados.
- 2.6.3. Comunicação: A integração do Outlook com calendários, contatos e e-mails facilita a comunicação interna e externa. Além disso, o Microsoft Teams oferece uma plataforma integrada para chamadas, videoconferências, chat e colaboração em equipe, o que é crucial para manter contato constante entre os membros da Fundação.
- 2.6.4. Armazenamento e Compartilhamento de Arquivos: O Office 365 Business Standard inclui o OneDrive for Business, que fornece armazenamento em nuvem pessoal para cada usuário com 1 TB (um terabyte) de espaço. Isso permite que os usuários acessem seus arquivos de qualquer lugar e compartilhem facilmente documentos com colegas de trabalho.
- 2.6.5. Segurança e Conformidade: O Office 365 possui recursos robustos de segurança, como proteção avançada contra ameaças de e-mail, criptografia de dados, controle de acesso e conformidade com regulamentos de privacidade e segurança, o que é essencial para proteger informações críticas da organização.
- 2.6.6. Atualizações e Manutenção Simplificadas: Como serviço baseado em nuvem, o Office 365 Business Standard oferece atualizações automáticas para suas aplicações e serviços. Isso elimina a necessidade de gerenciar atualizações manualmente, garantindo que os usuários tenham sempre acesso às versões mais recentes e aprimoradas das ferramentas.
- 2.6.7. Flexibilidade e Mobilidade: O Office 365 pode ser acessado a partir de qualquer dispositivo (PC, Mac, tablets e smartphones), o que proporciona flexibilidade para os usuários trabalharem de forma eficaz de qualquer lugar e a qualquer momento.
- 2.6.8. Redução de Custos e Complexidade: Ao utilizar o Office 365 Business Standard, a fundação pode reduzir custos relacionados à infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) local, como servidores e software, além de simplificar a gestão de TI ao centralizar serviços na nuvem.
- 2.7. O objeto da contratação faz parte do Grupo 182: Serviços de Licenciamento e Contratos de Transferência de Tecnologia e Classe 1821: Licenciamento de direitos permanentes sobre programas de computador e locação de software do CATSER.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita neste Termo de Referência.

3.2. O Microsoft Office 365 Business Standard é uma suíte de aplicativos e serviços baseados em nuvem projetada para atender às necessidades de produtividade e colaboração de pequenas e médias empresas. A solução inclui uma variedade de recursos que permitem aos usuários trabalharem de forma eficiente e colaborativa, tanto localmente quanto remotamente.

3.3. Os principais componentes e características do Microsoft Office 365 Business Standard são as seguintes:

3.3.1. Aplicativos de Produtividade:

3.3.1.1. Word: Processador de texto avançado para criação e edição de documentos.

3.3.1.2. Excel: Planilha eletrônica para análise de dados, cálculos e visualizações.

3.3.1.3. Power Point: Software de apresentação para criar slides profissionais.

3.3.1.4. Outlook: Cliente de e-mail avançado com calendário e gerenciamento de contatos.

3.3.1.5. OneNote: Ferramenta para capturar e organizar anotações digitais.

3.3.1.6. Publisher (apenas para PCs): Software para design e publicação de materiais de marketing e impressos.

3.3.2. Acesso Multiplataforma:

3.3.2.1. Os aplicativos do Office podem ser instalados em até 5 (cinco) dispositivos por usuário, incluindo PCs, Macs, tablets e smartphones.

3.3.2.2. Acesso aos aplicativos também está disponível via navegador web, permitindo que os usuários trabalhem em qualquer lugar, a qualquer momento.

3.3.3. Serviços em Nuvem:

3.3.3.1. Exchange Online: Serviço de e-mail empresarial que inclui caixas de correio corporativas, calendários compartilhados e contatos.

3.3.3.2. SharePoint Online: Plataforma de colaboração para compartilhamento de documentos, gestão de conteúdo e criação de sites.

3.3.3.3. OneDrive for Business: Armazenamento pessoal na nuvem para cada usuário, com opções avançadas de sincronização e compartilhamento de arquivos.

3.3.4. Comunicação e Colaboração:

3.3.4.1. Microsoft Teams: Plataforma de comunicação unificada para bate-papo, reuniões online, chamadas e colaboração em equipe.

3.3.4.2. Microsoft Planner: Ferramenta que ajuda na gestão de projetos e tarefas em equipe.

3.3.4.3. Integração nativa com outros serviços do Office 365, facilitando a colaboração em documentos e projetos.

3.3.5. Segurança e Conformidade:

3.3.5.1. Proteção avançada contra ameaças de segurança, com recursos como proteção contra phishing e malware.

3.3.5.2. Ferramentas de conformidade que ajudam as empresas a atenderem a regulamentos e padrões de segurança.

3.3.6. Atualizações automáticas e Suporte:

3.3.6.1. Os usuários têm acesso contínuo às versões mais recentes dos aplicativos do Office e aos recursos de serviço em nuvem, sem a necessidade de atualizações manuais.

3.3.6.2. Suporte técnico da Microsoft está disponível por telefone e online para resolver problemas e responder perguntas relacionadas ao serviço.

3.3.7. Modelo de Licenciamento por Assinatura:

3.3.7.1. O Office 365 Business Standard é licenciado como um serviço de assinatura, proporcionando flexibilidade de custo e escalabilidade conforme as necessidades da empresa mudam.

3.4. O Microsoft Office 365 Business Standard oferece uma solução abrangente e integrada que combina a potência dos aplicativos de produtividade do Office com os benefícios da computação em nuvem. Essa plataforma permite que a empresa melhore a colaboração, aumente a produtividade dos funcionários e simplifique a gestão de Tecnologia da Informação, tudo isso com segurança e suporte garantidos pela Microsoft.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aquisição de 10 (dez) licenças do Microsoft Office 365 Business Standard, que devem incluir:

4.1.1. Pacote Office Desktop (Word; Excel; PowerPoint; Outlook; OneDrive).

- 4.1.2. Pacote Office Web (Word; Excel; PowerPoint; Outlook; OneDrive).
- 4.1.3. Access e Publisher (Para PC).
- 4.1.4. 1 TB (um terabyte) de armazenamento em nuvem no One Drive.
- 4.1.5. Exchange 50 GB (cinquenta gigabyte) de e-mail.
- 4.1.6. Sharepoint de 1 TB (um terabyte) + 10 GB (dez gigabytes) por usuário.
- 4.1.7. Recursos de nuvem (Teams, Planner, Forms, Yammer).
- 4.1.8. Power Automate e Apps.
- 4.1.9. Funcionamento em vários dispositivos como PCs, MACs, tablets e dispositivos móveis (inclusive Windows, iOS e Android).
- 4.1.10. Acesso em nuvem: Todos os aplicativos do Office podem ser acessados online através de um navegador da web, o que permite aos usuários trabalharem de qualquer lugar, a qualquer momento.
- 4.1.11. Acesso automático às atualizações mais recentes dos aplicativos do Office e dos serviços em nuvem com versões totalmente instaladas e sempre atualizadas dos aplicativos disponíveis para Windows ou MAC.
- 4.1.12. Suporte técnico por telefone e online oferecido pela Microsoft.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.2.1. Atender ao guia de contratações sustentáveis, conforme site: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>
- 4.2.2. Adotar medidas de tratamento ou mitigadoras, a fim de sanar os riscos ambientais existentes. Isso significa utilizar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
- 4.2.3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.
- 4.2.4. Racionalização/economia no consumo de energia e água.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação há indicação de marca e modelo, já que devem ser adquiridas as licenças do Microsoft Office 365 Business Standard (P1Y-Annual) – Commercial. A escolha pelo produto da Microsoft é justificada pelo fato de que a FAPESP já utiliza amplamente essa ferramenta. A adoção de uma nova marca implicaria em custos adicionais de treinamento, migração de dados e possíveis interrupções nas atividades diárias. A continuidade do uso desse produto oferece uma integração robusta com os sistemas já em uso, além do software ser referência de mercado pela confiabilidade e suporte técnico. Portanto, manter a continuidade com a ferramenta solicitada é a decisão mais eficiente e econômica para a FAPESP.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), uma vez que a obrigação será cumprida no momento da entrega da licença e o pagamento será mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As licenças de uso do Microsoft Office 365 Business Standard devem ficar disponíveis na Internet, para ativação pela Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Ao ser contratado, o software deve ficar disponível para uso durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser substituído por ordem de fornecimento, devido à baixa complexidade do objeto e à necessidade de entrega de acordo com as especificações do objeto.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) indicado(s) pela Unidade Requisitante do objeto, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertença à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Após o termo de recebimento definitivo, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar;

7.10.6. Isenção do ICMS, em conformidade com o artigo 55 do Anexo do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (RICMS-SP), com a redação dada por força do Decreto Estadual nº 48.034, de 19/8/03;

7.10.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. O Setor Fiscal deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme

seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Excepcionalmente, para credores e fornecedores eventuais, não correntistas, cujo valor das transferências referidas neste artigo, não exceda a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, poderão ser processadas transferências com a emissão de cheque nominativo cruzado ou ordem de pagamento.

7.20.2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais-CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

8.2. Justifica-se esta forma de seleção do fornecedor diante da obtenção do valor estimado desta aquisição, sendo que o preço obtido foi R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais), valor muito inferior ao limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) previsto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3. Consideramos que esta é a opção mais vantajosa em termos de eficiência, celeridade e economicidade. Assim evitamos processos licitatórios que podem ser mais demorados ou mais custosos.

8.4. Além disso, as 10 (dez) licenças já existentes na Fundação estão próximas do vencimento e é preciso realizar a aquisição com urgência para não descontinuar os trabalhos da Fundação.

Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.7. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1 deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação (a ser indicada pela Gerência Administrativa):

I) Gestão/Unidade: 481101 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo;

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [PCA 2024].

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS

CPF	Nome	E-mail	Emprego	Ações
XXX.836.XXX-37	Joyce Pessoa Feniman	joyce@fapesp.br	Analista Administrativo	Elaboração TR
XXX.184.XXX-24	Eloise Bonfante Amorim Monsanto	eloise@fapesp.br	Analista de Sistemas	Elaboração TR
XXX.280.XXX-41	Marcos Martins Duma	mduma@fapesp.br	Gerente de Informática	Viabilidade

São Paulo, data da assinatura digital.

Integrante Requisitante
MARCOS MARTINS DUMA
Gerente de Informática
FAPESP: 549

Integrante Técnico
ELOISE BONFANTE AMORIM MONSANTO
Analista de Sistemas

Integrante Administrativo
JOYCE PESSO FENIMAN
Analista Administrativa
FAPESP: 790

Histórico de elaboração e revisões (se houver)

1. Data	2. Versão	3. Descrição	4. Autor
19/08/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	JPF
19/08/2024	1.0	Revisão do documento	EBAM
20/08/2024	1.0	Revisão do documento	JPF
28/08/2024	2.0	Revisão do documento	AFCV



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Consolin Varotto, Gerente**, em 28/08/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloise Bonfante Amorim Monsanto, Gerente Adjunto**, em 28/08/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Pessa Feniman, Analista Administrativo**, em 28/08/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Duma, Gerente**, em 28/08/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038023784** e o código CRC **237B6646**.



Usamos cookies opcionais para melhorar sua experiência em nossos sites, como por meio de conexões de mídia social e para exibir publicidade personalizada com base em sua atividade online. Se você rejeitar os cookies opcionais, serão usados somente os cookies necessários para fornecer os serviços. Você pode alterar sua escolha clicando em "Gerenciar cookies" na parte inferior da página. [Política de privacidade](#) [Cookies de terceiros](#)

Aceitar

Rejeitar

Gerenciar cookies

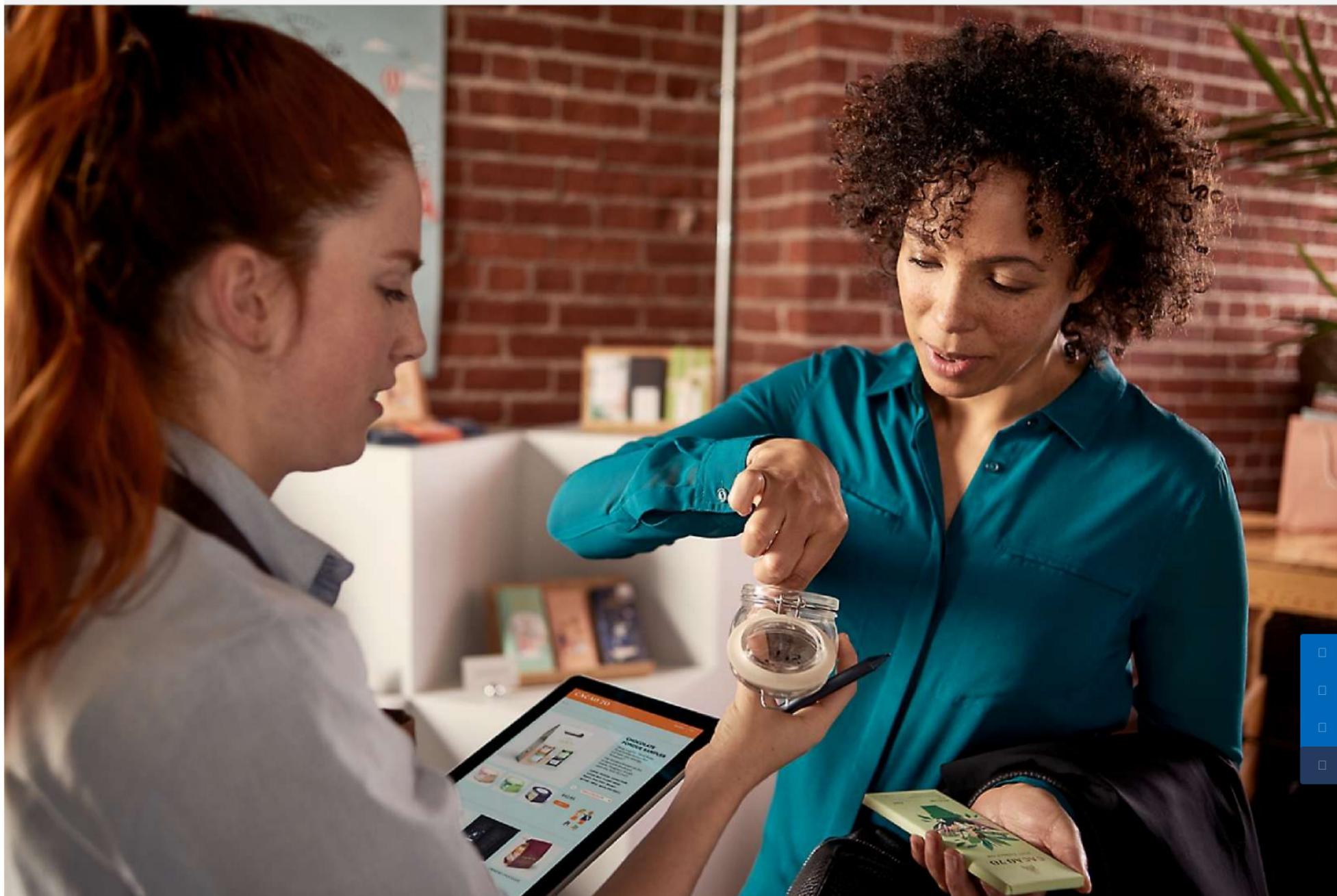


Microsoft 365 Produtos

Toda a Microsoft

Expanda seus negócios com o Microsoft 365

Dê vida às suas ideias de negócios com as ferramentas necessárias para criar e conectar. Agora turbinadas com inteligência artificial e o Microsoft 365 Copilot.

[Compare planos e preços](#)
[Ajude-me a escolher](#)


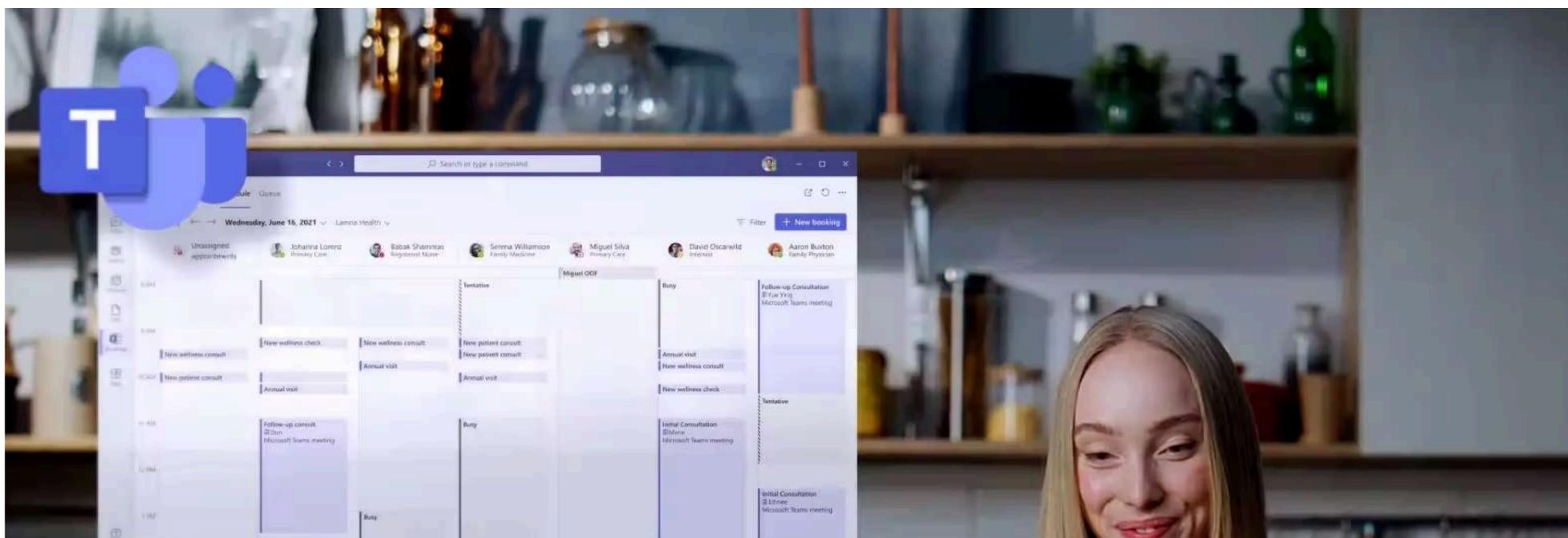
Dê vida às suas ideias de negócios

Alcance e supere as metas da sua empresa com o Microsoft 365. Gerencie seu conteúdo e suas ferramentas, como aplicativos de produtividade, email, agendamento de compromissos, reuniões por vídeo, chats e segurança de nível empresarial, tudo em um só lugar.

[Alcançar mais clientes](#)
[Desenvolver sua marca](#)
[Administrar seus negócios](#)
[Escalar com segurança](#)

Construir relações com o consumidor

Conecte-se com novos clientes usando ferramentas que ajudam você a se comunicar de forma mais eficaz, gerenciar compromissos e entregar mais valor.



Microsoft 365 Business Basic**R\$ 29,80** usuário/mês(Assinatura anual – renovações automáticas)¹

Preços já incluem todos os impostos

[Compre agora](#)[Experimente gratuitamente por um mês](#) Confira os termos da avaliação²**Aplicativos e serviços para impulsionar o seu negócio:**

- Identidade, acesso e gerenciamento de usuário para até 300 funcionários
- Email empresarial personalizado (nome@suaempresa.com)
- Versões Web e móvel do Word, Excel, PowerPoint e Outlook
- Chat, chamada e conferência de vídeo com o Microsoft Teams
- 1 TB de armazenamento na nuvem por funcionário
- Mais dez aplicativos adicionais para suas necessidades de negócios (Microsoft Bookings, Planner, Forms e outros)
- Filtragem automática de malware e spam
- Suporte por telefone ou pela Web a qualquer momento
- Microsoft 365 Copilot disponível como complemento³

Serviços de nuvem seguros:

[Teams](#) [OneDrive](#) [SharePoint](#) [Exchange](#)

Somente aplicativos móveis e da Web:

[Word](#) [Excel](#) [PowerPoint](#) [Outlook](#)

Microsoft 365 Business Standard**R\$ 74,40** usuário/mês(Assinatura anual – renovações automáticas)¹

Preços já incluem todos os impostos

[Compre agora](#)[Experimente gratuitamente por um mês](#) Confira os termos da avaliação²**Tudo do Business Basic, além de:**

- Versões para desktop do Word, Excel, PowerPoint e Outlook
- Webinars com relatório e registro de participantes
- Espaços de trabalho colaborativos para criar em equipe usando o Microsoft Loop
- Ferramentas de design e edição de vídeos com o Microsoft Clipchamp
- Microsoft 365 Copilot disponível como complemento³

Aplicativos de desktop, Web e móveis e serviços de nuvem seguros:

[Word](#) [Excel](#) [PowerPoint](#) [Outlook](#) [Teams](#) [OneDrive](#) [SharePoint](#) [Exchange](#)



[Clipchamp](#) [Microsoft Loop](#)

Microsoft 365 Business Premium**R\$ 130,90** usuário/mês(Assinatura anual – renovações automáticas)¹

Preços já incluem todos os impostos

[Compre agora](#)[Experimente gratuitamente por um mês](#) Confira os termos da avaliação²**Tudo do Business Standard, além de:**

- Gerenciamento avançado de identidades e acesso
- Proteção aprimorada contra ameaças cibernéticas de ataques de phishing e vírus
- Proteção de ponto de extremidade e dispositivo de nível empresarial
- Descubra, classifique e proteja informações confidenciais
- Microsoft 365 Copilot disponível como complemento³

Aplicativos de desktop, Web e móveis e serviços de nuvem seguros:

[Word](#) [Excel](#) [PowerPoint](#) [Outlook](#) [Teams](#) [OneDrive](#) [SharePoint](#) [Exchange](#)



[Clipchamp](#) [Microsoft Loop](#) [Microsoft Entra ID](#) [Intune](#) [Microsoft Defender](#) [Microsoft Purview](#)

Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios**R\$ 49,10** usuário/mês(Assinatura anual – renovações automáticas)¹

Preços já incluem todos os impostos

[Compre agora](#)[Experimente gratuitamente por um mês](#) Confira os termos da avaliação²

- Versões para desktop do Word, Excel, PowerPoint e Outlook
- 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário
- Suporte por telefone ou pela Web a qualquer momento
- Microsoft 365 Copilot disponível como complemento³

Aplicativos de desktop, Web e móveis e serviços de nuvem seguros:

[Word](#) [Excel](#) [PowerPoint](#) [Outlook](#) [OneDrive](#)

Formas de pagamento que aceitamos

[Renovar sua assinatura](#)**Encontre o plano certo para você**

Experimente uma breve avaliação para encontrar o par perfeito.

Ajude-me a escolher

<p>Microsoft 365 Business Basic</p> <p>R\$ 29,80 usuário/mês (Assinatura anual – renovações automáticas)¹</p> <p>Preços já incluem todos os impostos</p> <p>Compre agora</p> <p>Ou experimente gratuitamente por um mês <input type="checkbox"/></p> <p>Confira os termos da avaliação²</p> <p>Saiba mais <input type="checkbox"/></p>	<p>Microsoft 365 Business Standard</p> <p>R\$ 74,40 usuário/mês (Assinatura anual – renovações automáticas)¹</p> <p>Preços já incluem todos os impostos</p> <p>Compre agora</p> <p>Ou experimente gratuitamente por um mês <input type="checkbox"/></p> <p>Confira os termos da avaliação²</p> <p>Saiba mais <input type="checkbox"/></p>	<p>Microsoft 365 Business Premium</p> <p>R\$ 130,90 usuário/mês (Assinatura anual – renovações automáticas)¹</p> <p>Preços já incluem todos os impostos</p> <p>Compre agora</p> <p>Ou experimente gratuitamente por um mês <input type="checkbox"/></p> <p>Confira os termos da avaliação²</p> <p>Saiba mais <input type="checkbox"/></p>	<p>Inclui somente aplicativos</p> <p>Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios</p> <p>R\$ 49,10 usuário/mês (Assinatura anual – renovações automáticas)¹</p> <p>Preços já incluem todos os impostos</p> <p>Compre agora</p> <p>Ou experimente gratuitamente por um mês <input type="checkbox"/></p> <p>Confira os termos da avaliação²</p> <p>Saiba mais <input type="checkbox"/></p>
--	---	---	---

✔ Os ícones de marca de seleção parcial indicam que um recurso está parcialmente incluído ✔ Os ícones de marca de seleção indicam que um recurso está incluído

[Expandir tudo](#) | [Recolher tudo](#)

- Email e calendário
- Armazenamento e compartilhamento de arquivos
- Trabalho em equipe e comunicação
- Segurança e conformidade padrão
- Suporte e implantação
- Aplicativos móveis e da Web⁴
- Aplicativos instaláveis em desktops
- Assistência baseada em IA

Recursos limitados

Recursos limitados

Recursos limitados

Recursos limitados

Recursos limitados

Recursos limitados

<p>Microsoft 365 Business Basic</p> <p>R\$ 29,80 usuário/mês (Assinatura anual – renovações automáticas)¹</p> <p>Preços já incluem todos os impostos</p> <p>Compre agora</p> <p>Ou experimente gratuitamente por um mês <input type="checkbox"/></p> <p>Confira os termos da avaliação²</p> <p>Saiba mais <input type="checkbox"/></p>	<p>Microsoft 365 Business Standard</p> <p>R\$ 74,40 usuário/mês (Assinatura anual – renovações automáticas)¹</p> <p>Preços já incluem todos os impostos</p> <p>Compre agora</p> <p>Ou experimente gratuitamente por um mês <input type="checkbox"/></p> <p>Confira os termos da avaliação²</p> <p>Saiba mais <input type="checkbox"/></p>	<p>Microsoft 365 Business Premium</p> <p>R\$ 130,90 usuário/mês (Assinatura anual – renovações automáticas)¹</p> <p>Preços já incluem todos os impostos</p> <p>Compre agora</p> <p>Ou experimente gratuitamente por um mês <input type="checkbox"/></p> <p>Confira os termos da avaliação²</p> <p>Saiba mais <input type="checkbox"/></p>	<p>Inclui somente aplicativos</p> <p>Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios</p> <p>R\$ 49,10 usuário/mês (Assinatura anual – renovações automáticas)¹</p> <p>Preços já incluem todos os impostos</p> <p>Compre agora</p> <p>Ou experimente gratuitamente por um mês <input type="checkbox"/></p> <p>Confira os termos da avaliação²</p> <p>Saiba mais <input type="checkbox"/></p>
--	---	---	---

Microsoft 365 Business Basic	Microsoft 365 Business Standard	Microsoft 365 Business Premium	Inclui somente aplicativos Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios
R\$ 29,80 usuário/mês (Assinatura anual – renovações automáticas) ¹ Preços já incluem todos os impostos	R\$ 74,40 usuário/mês (Assinatura anual – renovações automáticas) ¹ Preços já incluem todos os impostos	R\$ 130,90 usuário/mês (Assinatura anual – renovações automáticas) ¹ Preços já incluem todos os impostos	R\$ 49,10 usuário/mês (Assinatura anual – renovações automáticas) ¹ Preços já incluem todos os impostos
Compre agora	Compre agora	Compre agora	Compre agora
Ou experimente gratuitamente por um mês <input type="checkbox"/>	Ou experimente gratuitamente por um mês <input type="checkbox"/>	Ou experimente gratuitamente por um mês <input type="checkbox"/>	Ou experimente gratuitamente por um mês <input type="checkbox"/>
Confira os termos da avaliação ² Saiba mais <input type="checkbox"/>	Confira os termos da avaliação ² Saiba mais <input type="checkbox"/>	Confira os termos da avaliação ² Saiba mais <input type="checkbox"/>	Confira os termos da avaliação ² Saiba mais <input type="checkbox"/>

Gerenciamento de relacionamento com o cliente e projetos

Recursos limitados

Edição de vídeo

Webinars e eventos ao vivo

Proteção avançada contra ataques cibernéticos

Gerenciamento de dispositivos

Microsoft 365 Business Basic	Microsoft 365 Business Standard	Microsoft 365 Business Premium	Inclui somente aplicativos Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios
R\$ 29,80 usuário/mês (Assinatura anual – renovações automáticas) ¹ Preços já incluem todos os impostos	R\$ 74,40 usuário/mês (Assinatura anual – renovações automáticas) ¹ Preços já incluem todos os impostos	R\$ 130,90 usuário/mês (Assinatura anual – renovações automáticas) ¹ Preços já incluem todos os impostos	R\$ 49,10 usuário/mês (Assinatura anual – renovações automáticas) ¹ Preços já incluem todos os impostos
Compre agora	Compre agora	Compre agora	Compre agora
Ou experimente gratuitamente por um mês <input type="checkbox"/>	Ou experimente gratuitamente por um mês <input type="checkbox"/>	Ou experimente gratuitamente por um mês <input type="checkbox"/>	Ou experimente gratuitamente por um mês <input type="checkbox"/>
Confira os termos da avaliação ² Saiba mais <input type="checkbox"/>	Confira os termos da avaliação ² Saiba mais <input type="checkbox"/>	Confira os termos da avaliação ² Saiba mais <input type="checkbox"/>	Confira os termos da avaliação ² Saiba mais <input type="checkbox"/>

Adicione o Copilot ao seu plano da Microsoft³

[Entre para adicionar o Copilot](#) ao seu plano empresarial do Microsoft 365.

Se você ainda não é um cliente, adquira um plano do Microsoft 365 para começar.

[Confira os preços do Microsoft 365](#)

[Saiba mais](#)



Confira mais opções para o Microsoft 365

[Compre para uso em pequenos e médios negócios](#)

[Comprar para grandes empresas](#)



Serviços Publicitários

Tilt Brand Solutions

"Escolhemos o Microsoft Business Premium pois também desejávamos integrar o gerenciamento de dispositivos e a proteção e segurança de pontos de extremidade".

[Leia a história](#)



Serviços profissionais

ScottMadden

"Essa mudança nos permitiu aprimorar nossas ofertas de serviços, melhorar nossa estrutura de segurança e investir em iniciativas que geram valor para a empresa e nossos clientes."

[Leia a história](#)



Serviços financeiros**Serviços profissionais****Basys**

"Nossa taxa de resolução de 90% na primeira ligação provavelmente não seria possível sem o Teams."

[Leia a história](#) □

EyeMail Inc.

"Ao adotar o Microsoft 365, o EyeMail estabeleceu um ambiente de trabalho mais eficiente e colaborativo. Isso nos ajudou a aumentar a produtividade, reduzir erros, estabelecer uma estrutura de segurança sólida e melhorar a comunicação entre os funcionários."

[Leia a história](#) □

Artigos e recursos

Explorar os planos do Microsoft 365 Copilot

Descubra como o Copilot pode impulsionar sua produtividade e poupar tempo, revolucionando sua rotina de trabalho.

[Leia o blog](#) □

Ajude sua equipe a adotar a IA

Descubra como pequenos e médios negócios estão adotando a IA e como você pode começar a implementá-la na sua organização.

[Leia o blog](#) □

Impulsione a produtividade no trabalho com IA

Descubra como as empresas estão otimizando fluxos de trabalho, automatizando tarefas e analisando dados com IA para tomar decisões mais inteligentes.

[Leia o artigo](#) □

Aplicativos internos

Use seus aplicativos favoritos de forma integrada no Microsoft 365.

[Confira o Microsoft 365 Apps](#) □

[Mural](#)

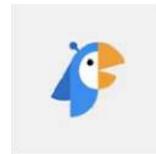
[Calendly](#)



[HubSpot Sales](#)

[Adobe](#)

[Zoho](#)



[Polly](#)

[officeatwork](#)



[Pickit](#)



Introdução ao Microsoft 365

Do tamanho ideal para você

O Microsoft 365 tem soluções ideais para as demandas da sua empresa, seja qual for o tamanho dela.

[Pequenos empresas](#) □

[Grandes empresas](#) □

Recursos adicionais

Encontre opções de autoatendimento e suporte para fazer a melhor escolha.

[Ajude-me a escolher](#) □

[Agende uma demonstração](#) □

[Explore os treinamentos gratuitos sobre o produto](#) □

[Entre em contato com a Equipe de vendas](#) □

Torne-o a sua cara

Personalize seu plano para atender o que você precisa com complementos para o Microsoft 365.

[Audioconferência](#) □

[Telefonia do Microsoft Teams](#) □

[Segurança do ponto de extremidade](#) □

Perguntas frequentes

[Expandir tudo](#) | [Recolher tudo](#)

□ O que é o Microsoft 365?

□ Como eu escolho o plano do Microsoft 365 adequado para o meu negócio?

□ Onde posso saber mais sobre o valor que obtenho com o Microsoft 365?

□ O que é o Microsoft Defender para Empresas?

□ Perguntas frequentes sobre o Microsoft 365 Copilot

[1] As políticas de cancelamento variam de acordo com seu status como novo cliente e as seleções de produto e domínio na Microsoft. [Saiba mais](#). Cancele sua assinatura do Microsoft 365 a qualquer momento no Centro de administração do Microsoft 365. Quando uma assinatura é cancelada, todos os dados associados a ela são excluídos. [Saiba mais sobre a retenção, exclusão e destruição de dados no Microsoft 365](#).

[2] Após o término da avaliação gratuita de um mês, sua assinatura será convertida automaticamente em uma assinatura paga de 12 meses e será cobrada a taxa de assinatura aplicável. Cancele a qualquer momento durante a avaliação gratuita para interromper cobranças futuras. A inscrição requer um cartão de crédito. [Saiba mais](#).

[3] Talvez o Microsoft 365 Copilot não esteja disponível em todos os mercados e idiomas. Para comprar, os clientes devem ter um plano qualificado para [grandes empresas](#) ou [pequenos e médios negócios](#).

[4] A disponibilidade dos aplicativos móveis varia de acordo com o país/região.

Siga o Microsoft 365



Novidades

Microsoft Copilot

Microsoft 365

Explorar os produtos da Microsoft

Aplicativos do Windows 11

Microsoft Store

Perfil da conta

Centro de Download

Suporte da Microsoft Store

Devoluções

Acompanhamento de pedidos

Educação

Microsoft Education

Dispositivos para educação

Microsoft Teams para Educação

Microsoft 365 Education

Office Education

Treinamento e desenvolvimento de educadores

Ofertas para estudantes e pais

Azure para estudantes

Negócios

Microsoft Cloud

Segurança da Microsoft

Azure

Dynamics 365

Microsoft 365

Microsoft Advertising

Microsoft 365 Copilot

Microsoft Teams

Desenvolvedor e TI

Centro do desenvolvedor

Documentação

Microsoft Learn

Comunidade Microsoft Tech

Azure Marketplace

AppSource

Microsoft Power Platform

Visual Studio

Empresa

Carreiras

Sobre a Microsoft

Notícias da empresa

Privacidade na Microsoft

Investidores

Diversidade e inclusão

Acessibilidade

Sustentabilidade

□ Português (Brasil)



Suas opções de privacidade

Privacidade dos Dados de Saúde do Consumidor

[Entre em contato com a Microsoft](#)

[Privacidade](#)

[Gerenciar cookies](#)

[Ética e Compliance](#)

[Nota Legal](#)

[Marcas](#)

[Sobre os nossos anúncios](#)

© Microsoft 2024